



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.635.032/0001-17
Razão Social: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA APURINA, 238 - CS B - CENTRO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

FILTROS APLICADOS:

Nome: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CPF / CNPJ: 10635032000117

UF do sancionado: AMAPÁ

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005
Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações
Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei ambiental Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade
Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual
Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2019 15:30:53

Data da última atualização: 20/08/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/09/2019 às 10:35) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.635.032/0001-17.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D8E.102C.1B34.8340



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.635.032/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:50 do dia 27/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: XV6Q270919103850

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

VALERIO DA SILVA DE AQUINO, brasileiro, natural da cidade de Manaus/AM, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 14/09/1978, portador do CPF nº. 639.061.982-00 e da Carteira de Identidade nº. 1431546-7, SSP/AM, domiciliado e residente na Apurina, nº. 238/B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170 único sócio da empresa: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Apurina, nº. 238, CS B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170, devidamente inscrita no CNPJ 10.635.032/0001-17 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13600034349 de 03/02/2016, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetivos da sociedade passam a ser:

- 7112.0.00 serviços de engenharia;
- 1622.6.99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 2330.3.04 fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- 2511.0.00 fabricação de estruturas metálicas;
- 3314.7.04 manutenção e reparação de compressores;
- 3314.7.07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3701.1.00 gestão de redes de esgoto;
- 3702.9.00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão redes;
- 4110.7.00 incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120.4.00 construção de edifícios;
- 4211.1.01 construção de rodovias e ferrovias;
- 4211.1.02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212.0.00 construção de obras de arte especiais;
- 4213.8.00 obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- 4221.9.03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222.7.01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222.7.02 obras de irrigação;
- 4291.0.00 obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292.8.01 montagem de estruturas metálicas;
- 4299.5.01 construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299.5.99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4312.6.00 perfurações e sondagens;
- 4313.4.00 obras de terraplenagem;
- 4319.3.00 serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 4321.5.00 instalação e manutenção elétrica;

4º Tabelionato de Notas e Cartas de Protesto
Av. Tarumã, 1425 - Praça 14 - Fone: (92) 3208-6475 - Manaus/AM
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Escritor Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
AUTENT130815SJBR77AZ95BT0P67 - Utiização: 31/05/2017 11:29
9 Emitido por: Hlago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos: 3,17 FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FUNDPGE 0,10
Prot 225071 - cidadão portaiseloam.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB Nº 20160893445.
PROTOCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602676176. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes

SECRETÁRIO-GERAL

MANAUS, 29/11/2016

www.empresasuperfacil.am.gov.br

4110.7.00 incorporação de empreendimentos imobiliários;
 4120.4.00 construção de edifícios;
 4211.1.01 construção de rodovias e ferrovias;
 4211.1.02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 4212.0.00 construção de obras de arte especiais;
 4213.8.00 obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
 4221.9.03 manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 4222.7.01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4222.7.02 obras de irrigação;
 4291.0.00 obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4292.8.01 montagem de estruturas metálicas;
 4299.5.01 construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299.5.99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4312.6.00 perfurações e sondagens;
 4313.4.00 obras de terraplenagem;
 4319.3.00 serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
 4321.5.00 instalação e manutenção elétrica;
 4322.3.01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4329.1.99 outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 4330.4.99 outras obras de acabamento da construção;
 4391.6.00 obras de fundações;
 4399.1.01 administração de obras;
 4399.1.05 perfuração e construção de poços de água;
 4612.5.00 representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 4614.1.00 representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 4923.0.02 serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista;
 4924.8.00 transporte escolar;
 5022.0.01 transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
 5091.2.01 transporte por navegação de travessia, municipal;
 7120.1.00 teste e análises técnicas;
 7732.2.01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7732.2.02 aluguel de andaimes;
 8599.6.04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando assim sua distribuição. Conforme Artigo 980-A, do Código Civil 2002.

VALERIO DA SILVA DE AQUINO	180.000 quotas.....	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000 quotas.....	R\$ 180.000,00

4º Tabelionato de Notas de Manaus
 Av. Tarumã, 1426 - Praça 14 - Fone: (91) 3388-4476 - Deficiência: 0800-011-9888
 Selo eletrônico de Fiscalização do TJAM - Manaus/AM
 Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Escrevente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
 AUTENT13081500409W1614Q7MV48-Utilização: 31/05/2016
 9:28 Emitido por: Hlago da Silva Rego Valor ato: 5,07
 Emolumentos: 3,17 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,00
 Prot 225071 - cidadão portalseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB Nº 20160893445.
 PROTOCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602676176. NIRE: 13600034349.
 MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 29/11/2016
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

4322.3.01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4329.1.99 outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 4330.4.99 outras obras de acabamento da construção;
 4391.6.00 obras de fundações;
 4399.1.01 administração de obras;
 4399.1.05 perfuração e construção de poços de água;
 4612.5.00 representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 4614.1.00 representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 4923.0.02 serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista;
 4924.8.00 transporte escolar;
 5022.0.01 transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
 5091.2.01 transporte por navegação de travessia, municipal;
 7120.1.00 teste e análises técnicas;
 7732.2.01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7732.2.02 aluguel de andaimes;
 8599.6.04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME

A empresa gira sob o nome empresarial de: **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

O endereço da empresa é o seguinte: Rua Apurinã, nº: 238, CS B, Centro, na cidade de Manaus/AM, Cep. 69020-170.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos da sociedade são:

7112.0.00 serviços de engenharia;
 1622.6.99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
 2330.3.04 fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
 2511.0.00 fabricação de estruturas metálicas;
 3314.7.04 manutenção e reparação de compressores;
 3314.7.07 manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 3701.1.00 gestão de redes de esgoto;
 3702.9.00 atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão redes;

4º Tabelionato de Notas de Manaus
 Av. Tarumã 1426 - Praça 14 - Fone: (92) 3308-6475 - 40810000-1
 Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Escrevente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
 AUTENT130815RFPBY81BDVV4ZR04-Utilização 31/05/2017 11:29
 28 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
 Emolumentos: 3,17 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
 Prot: 225071 - cidadão portaiseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB Nº 20160893445.
 PROTOCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602676176. NIRE: 13600034349.
 MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 29/11/2016
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

participação nos respectivos portais.

Paragrafo Único

O subscrito declara que o capital social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2009 e seu prazo é por tempo indeterminado. Conforme Artigo 997, inciso II, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa e o uso da denominação da EIRELI é exercida integralmente por **VALERIO DA SILVA DE AQUINO**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, conforme artigo 980-A, inciso 6º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO

O exercício será encerrado em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO

O titular desta EIRELI declara para os devidos fins e efeitos; e nos termos da Lei, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Manaus, estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 2. (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelas partes interessadas.

Manaus, 08 de Novembro de 2016

VALERIO DA SILVA DE AQUINO
CPF 639.061.982-00

Alina C. da Costa Gomes
Escritor(a) Autorizada

Fabian Pinheiro de Souza
Tabelião

4º Tabelionato de Notas de Manaus
Av. Tanzi, 1420 - Praça 14 - Fone: (06) 3209.6495 - atf@notas.com.br
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ-AM - Manaus/AM
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Escritor(a) Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
AUTENT1308153G8FNB1XZJBO2N93-Utilização: 31/05/2017 11:29
27 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos: 3,17 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
Prot: 225071- -cidadao portaiseloam.com.br

4º Tabelionato de Notas de Manaus
Av. Tanzi, 1420 - Praça 14 - Fone: (06) 3209.6495 - atf@notas.com.br
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ-AM - Manaus/AM RECONHEÇO POR
AUTÊNTICA a firma de: (1) VALERIO DA SILVA DE AQUINO Selo:
Tabelião Interino - FABIAN PINHEIRO DE SOUZA Selo:
REC FIR1308151EQOCYANTDOHS148-Utilização: 18/04/2017 15:10
53 Emitido por: Hiago da Silva Rego Valor ato: 5,07
Emolumentos: 3,17 FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
Prot: 494091- -cidadao portaiseloam.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:04 SOB Nº 20160893445.
PROTOCOLO: 160893445 DE 25/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602676176. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 29/11/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.032/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2009
NOME EMPRESARIAL MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECSAM ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R APURINA	NÚMERO 238	COMPLEMENTO CS B	
CEP 69.020-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 3234-6847 / (92) 8801-7125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **17:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.032/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009

NOME EMPRESARIAL
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R APURINA

NÚMERO
238

COMPLEMENTO
CS B

CEP
69.020-170

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(92) 3234-6847 / (92) 8801-7125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **17:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:35 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **0B31.9DDE.1FF9.EC26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.635.032/0001-17

Razão Social: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R APURINA 238 CS B / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091505105197386345

Informação obtida em 27/09/2019 10:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.635.032/0001-17

Certidão nº: 180256593/2019

Expedição: 15/08/2019, às 16:42:51

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.032/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50342272

Data: 27/09/2019

Hora: 09:45:31

Válida até: 27/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 10.635.032/0001-17 - MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

125701/2019**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**CONTRIBUINTE : **MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**ENDEREÇO : **RUA APURINÃ, Nº: 238, CEP: 69020170**BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **CS B**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12787401**CNPJ/CPF : **10635032000117**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

23/07/2019

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/10/2019

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,
MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO**CND Nº125701/2019**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **94A.3B8.BD4.BAD**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 23/07/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004673115

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 26/09/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, vinculado ao CNPJ:
10.635.032/0001-17. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 27 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004673115



MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

RUA APURINA, Nº 238, CS B, CEP: 69020-170, CENTRO , MANAUS-AM

CNPJ: 10.635.032/0001-17

NIRE: 13600034349

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB Nº 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
RUA APURINA, 238, CS B, CEP: 69020-170, CENTRO, MANAUS-AM
C.N.P.J. 10.635.032/0001-17

NIRE: 13600034349

BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO EM 01/01/2018 a 31/12/2018

Expresso em R\$

ATIVO			PASSIVO		
	2017	2018		2017	2018
ATIVO CIRCULANTE	859.130,86	918.353,51	PASSIVO CIRCULANTE	160.909,44	71.391,36
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>174.448,83</u>	<u>106.289,30</u>	<u>FORNECEDORES</u>	<u>120.393,23</u>	<u>23.989,77</u>
CAIXA	79.425,19	83.953,09	FORNECEDORES NACIONAIS	120.393,23	23.989,77
BANCOS	95.023,64	22.336,21	<u>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</u>	-	-
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
<u>CONTAS A RECEBER</u>	<u>684.682,03</u>	<u>812.064,21</u>	<u>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</u>	<u>30.739,71</u>	-
CLIENTES DIVERSOS	684.682,03	715.290,51	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.739,71	-
ADIANTAMENTOS		96.773,70	<u>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</u>	<u>9.776,50</u>	<u>24.690,57</u>
<u>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</u>	-	-	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR	4.630,97	8.231,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			IRPJ A PAGAR LUCRO PRESUMIDO	5.145,53	16.459,25
<u>CHEQUES</u>	-	-	<u>PARCELAMENTOS</u>	-	<u>22.711,02</u>
CHEQUES			PARCELAMENTOS		22.711,02
<u>ESTOQUE</u>	-	-			
ESTOQUE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	649.867,14	596.633,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.348.088,56	1.443.595,54
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>649.867,14</u>	<u>596.633,39</u>	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>180.000,00</u>	<u>180.000,00</u>
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	470.520,54	470.520,54	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	180.000,00	180.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.817,05	61.817,05	<u>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	<u>1.168.088,56</u>	<u>1.263.595,54</u>
VEÍCULOS	69.960,00	69.960,00	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.168.088,56	1.168.088,56
INSTALAÇÕES	118.617,23	118.617,23	<u>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</u>	-	<u>95.506,98</u>
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(71.047,68)	(124.281,43)	LUCRO DO EXERCÍCIO		95.506,98
*****			*****		
TOTAL DO ATIVO	1.508.998,00	1.514.986,90	TOTAL DO PASSIVO	1.508.998,00	1.514.986,90

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo R\$ 1.514.986,90 - (Um Milhão Quinhentos e Quatorze Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

Manaus (AM) 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DEORLINDA DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTADOR (A)
C.R.C. AM-012611/Q-7 CPF: 027.681.352-91

VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
EMPRESÁRIO
CPF: 639.061.982-00 RG: 1431546-7 SSP-AM

Seio eletrônico de fiscalização do TJ-AM - ManausAM RECONHECIMENTO DA
AUTÊNTICA a firma de (1) VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
Escrivente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES São
REC FIR 130815V88QB8S16BUILH11-Utilização 08/06/2017 11 20 45
Emitido por Aline Gomes Valor ato 5.07 Extratos 3 17
FUNETJ 0 32 FUNDPAM 0 16 FUNDPGE 0 10 Prot 498432
cidadaoportalsecom.com.br

RECOR
TABELIONATO DE NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB Nº 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

RUA APURINA, 238, CS B, CEP: 69020-170, CENTRO, MANAUS-AM

C.N.P.J. 10.635.032/0001-17

NIRE: 13600034349

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO MOVIMENTO : 01/01/2018 a 31/12/2018

		2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(=)	720.429,34
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(=)	720.429,34
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(-)	(74.790,78)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES	(-)	(74.790,78)
(=) RECEITA LÍQUIDA	(=)	645.638,56
(-) CUSTOS	(-)	(146.323,38)
CUSTOS DAS MERCADORIAS	(-)	(146.323,38)
(=) LUCRO BRUTO	(=)	499.315,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(=)	(331.281,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(-)	(331.281,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(=)	(1.635,68)
DESPESAS FINANCEIRAS	(-)	(1.635,68)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(-)	(13.551,62)
IMPOSTOS	(-)	(13.551,62)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSSL	(=)	152.846,67
PROVISÃO PARA IR E CSSL	(-)	(57.339,69)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(=)	95.506,98
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(=)	95.506,98

Manaus (AM) 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEORLINDA DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTADOR (A)

CPF: 027.681.352-91

C.R.C. AM-012611/0-7

VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
EMPRESÁRIO

CPF: 639.061.982-00

RG: 1431546-7 SSP-AM

Selo eletrônico de fiscalização do TJ AM - Manaus/AM RECONHECIMENTO
AUTÊNTICA a firma de (1) VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
Escrivente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES - Selo
REC/FIR130815B1L68K1XGFX2NB66-Utilização 09/08/2017 11:29:41
Emitido por Aline Gomes Valor até 5,07 Emendamentos 3 17
FUNETJ 0.32 FUNDPA 0.16 FUNDPE 0.10 Prot 4 98432
cidadão portalseloam.com.br

RECOP
TABELONATO DE NOTAS**JUCEA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB N° 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
RUA APURINÃ, Nº 238 - CS B - CENTRO - CEP: 69.020-170
MANAUS - AM - AMAZONAS
CNPJ: 10.635.032/0001-17
NIRE 13600034349

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LG = $\frac{918.353,51}{71.391,36}$ 12,864

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$
SG = $\frac{1.514.986,90}{71.391,36}$ 21,221

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
LC = $\frac{918.353,51}{71.391,36}$ 12,864

CAPITAL DE TERCEIROS

CT = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}}$
CT = $\frac{71.391,36}{1.443.595,54}$ 0,049

MANAUS, 31 DE DEZEMBRO DE 2018


DEORLINDA DE OLIVEIRA CAMPOS
CONTADOR (A)
CPF: 027.681.352-91
C.R.C. AM-012611/O-7


VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
EMPRESÁRIO
CPF: 639.061.982-00
RG: 1431546-7 SSP-AM

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ-AM - Manaus/AM RECONHECIDA
AUTÊNTICA a firma de VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
Escrivente Autorizada - ALINE CRISTINA DA COSTA GOMES
RECERFIR: 3081581L68X1XGFX2N868-Utilização 09/06/2017 - Selo
Emitido por Aline Gomes - Valor até 507 Elementos 3 17 1 29 4
FUNETJ 0.32 FUNDPA 0.16 FUNDPE 0.10
cidadao portaiseloam.com.br Prot 4 984.32

RECERFIR
VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB Nº 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

A MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ (MF) sob o nº. 10.635.032/0001-17, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Rua Apurinã 238 CS B, Centro na cidade de Manaus/AM, iniciou suas atividades em 09/02/2009, e tem por finalidade prestação de serviços na área de Engenharia de Inspeção, Construção e Montagem.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

a) Do Registro Contábil:

As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

b) Demais Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes:

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

c) Imobilizado:

Os Bens do Imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF – Secretária da Receita Federal através da IN – Instrução Normativa nº.162/98 e 130/99, de acordo com a NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL (posição do IPI);



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB Nº 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

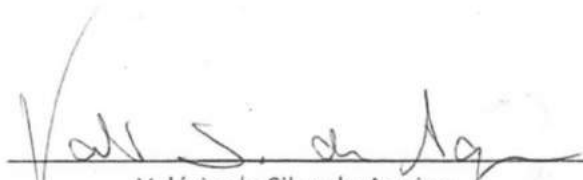
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br

d) Imposto de Renda e Contribuição Social:

O regime de tributação é o Lucro Presumido, sistemática regulamentada pelo Art. 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99). O imposto com base no lucro presumido foi determinado por período de apuração trimestrais, encerrado aos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro do ano-calendário (Lei 9.430/1996, Art. 1º e 25), sendo os percentuais do imposto 32% sobre o faturamento bruto.

Manaus/AM., 31 de dezembro de 2018.

RECOP
TABELIONATO DE NOTAS


Valério da Silva de Aquino
Empresário
CPF 639.061.982-00

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - MANAUS/AM RECOP-AM
AUTÊNTICA a firma de VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO
Escritório Autorizado - ALINE CRISTINA DA SILVA DE AQUINO
REC FIR 130815B1L68K1XGFX2NB68-Utilização 09/08/2017 11:29:41
Emitido por Aline Gomes Valer ato 507 Enchimentos 317
FUNETJ-0.32 FUNDPA 0.16 FUNDPE 0.10 Prot 498432
-cidadeo portaiseloam com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:10 SOB Nº 20170191770.
PROTOCOLO: 170191770 DE 14/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702220083. NIRE: 13600034349.
MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 14/06/2018
www.empresasuperfacil.am.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 953556/2019

Emissão: 13/03/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: bBy59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Registro: 000000444-4

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 180.000,00

Data do Capital: 04/11/2010

Faixa: 2

Objetivo Social: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (mecânica e de segurança do trabalho); 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores; 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Todas as atividades no limite das atribuições dos responsáveis técnicos indicados.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA APURINA, 238, CS B, CENTRO, MANAUS, AM, 69020170

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/03/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 5729

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: YTHELAM YONNA AYDER SOARES

Registro: 041584127-5

CPF: 790.453.672-20

Data Início: 24/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, com observância ao seu Artigo 25 e parágrafo único.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Registro: 040142958-0

CPF: 639.061.982-00

Data Início: 14/11/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA OBS.O ART.25.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 359/91 DO CONFEA,ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 437/99

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 953556/2019

Emissão: 13/03/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: bBy59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

CPF: 639.061.982-00

Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 953152/2019

Emissão: 25/02/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: ZZBaY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Registro: 040142958-0

CPF: 639.061.982-00

Endereço: AVENIDA GUARANÁ, 71, QUADRA 40, CIDADE NOVA, MANAUS, AM, 69090730

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/01/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA OBS.O ART.25.

Instituição de Ensino: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA AMAZONIA - UTAM

Data de Formação: 07/12/2004

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 359/91 DO CONFEA,ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 437/99

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 10/10/2007

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 437/99

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 10/10/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MECSAM SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 000000444-4

CNPJ: 10.635.032/0001-17

Data Início: 14/11/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM

**ANEXO I –DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

MECSAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ nº. 10.635.032/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valério da Silva de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº. 1431546-7 e do CPF nº. 639.061.982-00, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus/AM, 07 de Outubro de 2019.



Valério da Silva de Aquino
Diretor
Mecsam Serviços de Engenharia
CNPJ 10.635.032/0001-17

Mecsam Serviços de Engenharia Eireli - ME
Sócio Administrativo
Valério da Silva de Aquino
Engº. Mecânico/ Engº. Seg. Trabalho
CREA : 11733 – D/AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019 – TJAM

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA**

Valério da Silva de Aquino, residente na Av. Guaranás, nº 71 – Cidade Nova – CEP: 69090-730, como representante devidamente constituído de Carteira de Identidade nº 1431546-7 e do CPF nº 639.061.982-00, doravante denominado [Licitante], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 039/2019, por qualquer meio ou por pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 039/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 039/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 07 de Outubro de 2019.


Valério da Silva de Aquino
Diretor
Mecsam Serviços de Engenharia
CNEJ 10.635.032/0001-17
Mecsam Serviços de Engenharia Eireli - ME
Sócio Administrativo
Valério da Silva de Aquino
Engº. Mecânico/ Engº. Seg. Trabalho
CREA : 11733 – D/AM

MÉMORIA DE CÁLCULO

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Desincrustante Ácido concentrado, biodegradável, para limpeza de condicionadores de ar. (Garrafa/ lata de 01 litro	UND	720	R\$ 4,50	R\$ 3.240,00

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	BOMBA DE VÁCUO 6 CFM DUPLO ESTÁGIO	UND	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
2	MANGUEIRA E MANOMETRO	UND	1	R\$ 98,75	R\$ 98,75
3	MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	R\$ 181,70	R\$ 181,70
4	EXTENSAO ELETRICA 20M	UND	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
5	MANGUEIRA DE ÁGUA 20M	UND	1	R\$ 23,70	R\$ 23,70
6	TERMOMETRO INFRA VERMELHO	UND	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
7	ALICATE AMPERIMETRO TRUE RMS, CAT III 600V, GARRA DE 40MM, TENSÃO AC E DC 600V, CORRENTE 200A, PRECISÃO <1%.	UND	1	R\$ 63,20	R\$ 63,20
8	ESCADA EXTENSIVEL 2X15 DEGRAUS	UND	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
9	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMINIO	UND	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
10	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
11	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
12	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
13	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
14	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
15	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
16	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
17	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
18	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UND	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
19	KIT PARAFUSADEIRA	UND	1	R\$ 35,55	R\$ 35,55
20	KIT DE CHAVES SOQUETE COM CATRACA 1/2 - 24 PECAS	UND	1	R\$ 94,80	R\$ 94,80
21	KIT DE CHAVES COMBINADA BOCA-ESTRIA 6MM_32MM 15PC	UND	1	R\$ 118,50	R\$ 118,50
22	JOGO DE CHAVES COMBINADA EM POLEGADA 1/4_1 1/4 16PC	UND	1	R\$ 94,80	R\$ 94,80
23	JOGO 9 PECAS DE CHAVE ALLEN MM	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
24	JOGO 9 PECAS DE CHAVE ALLEN POL	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
25	JOGO 9 PECAS DE CHAVE TORX	UND	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
26	CHAVE AJUSTAVEL N.6	UND	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
27	CHAVE AJUSTAVEL N.12	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
28	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
29	ALICATE DE CORTE 6	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
30	ALICATE DE BICO 6	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
31	ALICATE SELADOR	UND	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75
32	ALICATE TIPO BOMBA DAGUA 10	UND	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
TOTAL					4.906,90

PLANILHAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base	1	1.235,00
Adicional de Insalubridade		-
VALOR REMUNERAÇÃO		1.235,00

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	247,00
SESI ou SESC	1,50%	18,53
SENAI OU SENAC	1,00%	12,35
INCRA	0,20%	2,47
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	30,88
FGTS	8,00%	98,80
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	37,05
SEBRAE	0,60%	7,41
Total	36,80%	454,48

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada	7,46%	92,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,66%	32,85
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,24
Licença Paternidade	0,01%	0,12
Acidente de trabalho	0,01%	0,12
Faltas legais	0,67%	8,27
Treinamento NR5	0,39%	4,82
Total	11,30%	139,56

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,49%	30,75
13º Salário	9,21%	113,74
Aviso-Prévio Trabalhado	0,15%	1,85
Total	11,85%	146,35

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	54,09
Complemento Aviso Prévio	0,52%	6,42
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	11,73
Indenização Compensatória	4,07%	50,26
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	12,60
Indenização adicional	0,29%	3,58
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,09%	13,46
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,36%	4,45
Total	12,68%	156,60

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 25,00	6	2	R\$ 8,33
Camisa	R\$ 35,00	6	2	R\$ 11,67
Crachá	R\$ 8,00	12	1	R\$ 0,67
Bota	R\$ 45,00	6	1	R\$ 7,50
Luva	R\$ 8,00	2	1	R\$ 4,00
Meia		2	1	R\$ -
Óculos	R\$ 10,00	2	1	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 37,17

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	10,50
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	231,00
Participação do empregado	23,10
Participação da empresa	207,90

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	74,10
Participação da empresa	93,10

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	9,02
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,96
Total	0,97%	11,98

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	4,82
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	13,96
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,96
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,37
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	105,47
Total	10,33%	127,58

ENCARGOS SOCIAIS	83,93%	R\$ 1.036,54

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 2.271,54

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	37,17
Material + Equipamentos	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	207,90
Cesta Básica	-
Transporte	93,10
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	
Total dos insumos	338,17

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ 2.609,70

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	2%	52,19
Lucro Bruto	2%	53,24
Total		105,43

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	148,61
COFINS	3,00%	89,16
PIS	0,65%	19,31
Total de Tributos	8,65%	257,08

VALOR MENSAL	R\$ 2.972,21


Valério da Silva de Aquino
 Diretor
 Mecsam Serviços de Engenharia
 CNPJ 10.635.032/0001-17

Mecsam Serviços de Engenharia Eireli - ME
 Sócio Administrativo
 Valério da Silva de Aquino
 Engº. Mecânico/ Engº. Seg. Trabalho
 CREA : 11733 – D/AM



PLANILHAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO N 039/2019
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro
Categoria Profissional: MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base	1	1.235,00
Adicional de Insalubridade		-
VALOR REMUNERAÇÃO		1.235,00

ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	247,00
SESI ou SESC	1,50%	18,53
SENAI OU SENAC	1,00%	12,35
INCRA	0,20%	2,47
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	30,88
FGTS	8,00%	98,80
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	37,05
SEBRAE	0,60%	7,41
Total	36,80%	454,48

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozada	7,46%	92,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,66%	32,85
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,24
Licença Paternidade	0,01%	0,12
Acidente de trabalho	0,01%	0,12
Faltas legais	0,67%	8,27
Treinamento NR5	0,00%	-
Total	10,91%	134,74

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,49%	30,75
13º Salário	9,21%	113,74
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,59
Total	11,91%	147,09

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	54,09
Complemento Aviso Prévio	0,52%	6,42
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	11,73
Indenização Compensatória	4,07%	50,26
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	12,60
Indenização adicional	0,29%	3,58
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,09%	13,46
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,36%	4,45
Total	12,68%	156,60

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 25,00	3	2	R\$ 16,67
Camisa	R\$ 35,00	3	2	R\$ 23,33
Sapato/Tênis		3	1	R\$ -
Bota	R\$ 45,00	6	1	R\$ 7,50
Crachá	R\$ 8,00	12	1	R\$ 0,67
Luva	R\$ 8,00	6	1	R\$ 1,33
Meia		2	1	R\$ -
Óculos	R\$ 10,00	2	1	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 54,50

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	10,50
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	231,00
Participação do empregado	23,10
Participação da empresa	207,90

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	74,10
Participação da empresa	93,10

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	9,02
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,96
Total	0,97%	11,98

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	4,82
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	13,96
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,96
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,37
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	105,47
Total	10,33%	127,58

ENCARGOS SOCIAIS	83,60%	R\$ 1.032,46

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 2.267,46

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	54,50
Material + Equipamentos	
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	207,90
Cesta Básica	-
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	93,10
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	
Total dos insumos	355,50

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ 2.622,96

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	2,50%	65,57
Lucro Bruto	2,50%	67,21
Total		132,79

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	150,83
COFINS	3,00%	90,50
PIS	0,65%	19,60
Total de Tributos	8,65%	260,93

VALOR MENSAL	R\$ 3.016,68

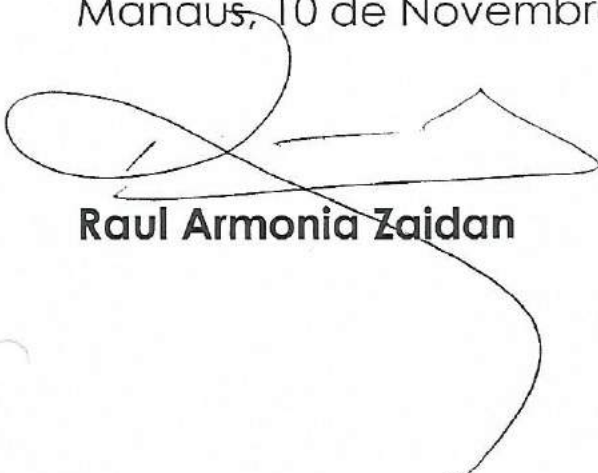

Valério da Silva de Aquino
 Diretor
 Mecsam Serviços de Engenharia
 CREA: 11733-D/AM

Mecsam Serviços de Engenharia Eireli - ME
 Sócio Administrativo
 Valério da Silva de Aquino
 Engº. Mecânico/ Engº. Seg. Trabalho
 CREA : 11733 – D/AM

DECLARAÇÃO

RAUL ARMONIA ZAIDAN, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 038.515.338-02, localizada na Rua Djalma batista n.º 1661, Bairro Chapada, nesta cidade de Manaus/Am, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS** que o profissional registrado sobre o número 11733- D AM, Engenheiro Mecânico, Sr. **VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO**, portador do RG 1431546-7 SSP AM e do CPF 639.061.982-00, residente e domiciliado na Avenida Apurinã, nº 224, Bairro Centro, EXECUTOU SERVIÇOS DE PROJETO E INSTALAÇÃO em sistemas de condicionamento de ar (ar condicionado), na data de 06/04/09.

Manaus, 10 de Novembro de 2009.


Raul Armonia Zaidan

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 814/09
14 JUN. 2011
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data <i>faulter</i>

ACERVO / CREA-AM
ESTE DOCUMENTO ESTÁ CONFORME O PRESENTE NOS ARQUIVOS DESTES CONSELHO
Manaus, 14 de junho de 2011
<i>faulter</i> Assinatura

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO AMAZONAS
Rua Costa Azevedo, 174 - Centro - Manaus/AM - CEP.: 69010-230

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 814/09
13 NOV 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data <i>faulter</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 376/2013

Nome: VALERIO DA SILVA DE AQUINO
No. CREA: 11733-D/AM
Modalidade(s): ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO MECÂNICO
Endereço: RUA APURINÃ N.224
CENTRO - MANAUS/AM
ARTIGO 12 DA RES.218/73 DO CONFEA OBS.O ART.25.
Atribuições: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 359/91 DO CONFEA,ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 437/99

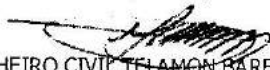
Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA constam a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 14204/2013 de 24/05/2013

Contratante: ADAP COM.DE EQUIP.DE PROT.IND.E SERV.LTDA-EPP
Empresa Contratada:PPA COMERCIAL LTDA-ME
Local Obra/Serviço: RUA 11, 388, PARQUE 10
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R\$ 3.500,00
MANUTENCAO CORRETIVA EM ARCONDICIONADOS SPLITS.
EXECUCAO DOS SERV.DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE AR
CONDICIONADOS, LOCALIZADO NAS DEPENDENCIAS DA ADAP.COM.DE
EQUIP.DE PROT. IND.E SER.DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE
9000,12000,14000,18000 E 36000 BTUS,TOTALIZANDO 08(OITO)
APARELHOS DE AR MODELO SPLIT.CONTRATO ASSINADO EM
20/05/2013.PRAZO DE EXECUCAO: 05 DIAS CORRIDOS.
INICIO EM 21/05/2013 E TERM. EM 25/05/2013
INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE
Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)

Histórico: Conforme atestado anexo (01 página, emitido em 20/06/2013),circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, Eng. Mecânico, em coerência com as suas atribuições profissionais.CERTIFICAMOS,finalmente,que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Manaus, 28 de junho de 2013


ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA CREA - AM

ADAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua 11, 388, CJ Castelo Branco Parque 10 de Novembro, – Cep.69025-290
CNPJ nº 09.531.642/0001-91,
Fone/fax 92 3302-3791 3302/3792 email: adap_serv@ig.com.br

Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

Atestamos para os devidos fins que a empresa PPA Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.540.905/0001-44, situada a Av. Cosme Ferreira, 504 B – Coroadó. CEP:69082-230 executou a prestação de serviços de limpeza em Ar condicionado de 9.000 btu's; 12.000 btu's; 18.000 btu's e 36.000 btu's, total de 8 (oito) aparelhos de Ar Condicionado modelo Split.

Data do contrato: 20/05/2013

Valor do contrato: R\$3.500,00

Período de execução: 21/05/2013 a 25/05/2013

Local dos Serviços : Adap Com. de Equip. de Proteção Individual e Serviços

Endereço: Rua 11, nº 388, parque 10 de novembro – CEP:69055-290, Manaus – Amazonas.

A Empresa comprovou sua aplicação no compromisso assumido, cumprindo e mantido sua Capacidade Técnica Operacional dos equipamentos e serviços executados no período de 21.05.2013 a 25.05.2013, tendo como responsável técnico o Engenheiro mecânico Valério da Silva de Aquino, inscrito no Crea-Am sob o nº 11733-D-Am.

Para informações adicionais relativos a este, favor contatar:

Ricardo Magalhães Gomes da Silva

Gerente operacional

CPF: 603.434.352-68

Fone/fax: (092) 3302-3791

[Assinatura]
CREAM 2269-D
CPF: 027706012-53

09 531 642/0001-91

ADAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua 11, Nº 388, Sala 04 e 05 - Conj. Castelo Branco
Parque 10 de Novembro CEP 69055-290

MANAUS

AM

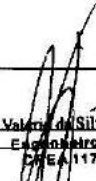
Manaus, 20 de junho de 2013.

NOTA: Atestado de capacidade técnica operacional com base no Art.30, Inc. I e II da Lei 8.666/93.

 CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ART Nº: 14204/2013 Cadastro: 24/05/2013 Início da Obra: 24/05/2013 Assinatura Contrato: 24/05/2013 -ABERTA-	

Contratado	Nome do Profissional Responsável VALERIO DA SILVA DE AQUINO	Título do Profissional Responsável ENGENHEIRO MECÂNICO	Nº Reg. no CREA-AM 11733-D/AM
	Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA APURINÃ, 224, - CENTRO - MANAUS/AM		Telefone Profissional 92-3234-6847
	Nome da Empresa Contratada PPA COMERCIAL LTDA-ME	Nº Reg./Visto no CREA-AM 4357	Telefone Empresa 92-3644-3288

Contra- tante	Nome do Contratante ADAP.COM.DE EQUIP.DE PROT.IND.E SERV.LTDA-EPP	CPF ou CGC 09.531.642/0001-91
	Endereço para Correspondência RUA: 11, 388, - PARQUE 10 DE NOVENBRO - MANAUS/AM	Telefone 92-3302-3791

Descrição	Resumo do Contrato: Descrição da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. MANUTENCAO CORRETIVA EM ARCONDICIONADOS SPLIT. EXECUCAO DOS SERV.DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE AR CONDICIONADOS, LOCALIZADO NAS DEPENDENCIAS DA ADAP.COM.DE EQUIP.DE PROT. IND.E SER.DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 9000,12000,14000,18000 E 36000 BTUS.TOTALIZANDO 08(OITO) APARELHOS DE AR MODELO SPLIT.CONTRATO ASSINADO EM 20/05/2013.PRAZO DE EXECUCAO: 05 DIAS CORRIDOS. INICIO EM 21/05/2013 E TERM. EM 25/05/2013 INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)		
	Característica Contrato	Valor da Obra/Serviço 3.500,00	Valor do Honorário 900,00
	Assinaturas: Local e Data: _____ Profissional Responsável:  Valerio da Silva de Aquino Engenheiro Mecânico CREA 11733-D/AM  Contratante		

Assinaturas	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Controle Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário ADAP.COM.DE EQUIP.DE PROT.IND.E SERV.LTDA-EPP		CPF ou CGC 09531642000191		
	Endereço da Obra e/ou Serviço RUA 11, 388, - PARQUE 10 - MANAUS/AM		CEP 69.055-290		
	Atividade	Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação
	CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)	3.500,00	R\$		
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço				
	Participação Individual	Tipo Normal	Vínculo Autônomo	Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA	

Valor	R\$ 60,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART ART
Nº 0000141692008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

VALERIO DA SILVA DE AQUINO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **040142958-0**

2. Contratante

Contratante: **PARENTE ANDRADE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.057.914/0001-02**

RUA AMAZONAS

Nº: **410**

Complemento:

Bairro: **BETANIA**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69.000-000**

País: **Brasil**

Telefone: **3629-7535**

Email: **PEDROANDRADE@PARENTEANDRADE.COM.BR**

Contrato: **0420080014169**

Celebrado em: **22/08/2008**

Valor: **R\$ 10.877.858,96**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Situação: **26/09/2011**

Motivo: **BAIXA (MINERVA)**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS**

CPF/CNPJ: **33.000.167/0893-79**

RUA RIO QUIXITO

Nº: **S/N**

Complemento: **VILA BURITI**

Bairro: **DISITRITO INDUSTRIAL**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69.075-831**

Telefone:

Email: **PEDROANDRADE@PARENTEANDRADE.COM.BR**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**

Data de Início: **08/10/2008**

Previsão de término: **26/09/2011**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - OUTRO

Quantidade

Unidade

200 - OUTRO > #200009 - ESPECIAL (LAUDO, AVALIAÇÃO, RELATÓRIO, VINCULAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ADITIVO, ETC.)

0,00

UN

5. Observações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE
 CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, PLANO DE MANU-
 TENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE. PRAZO 1.080 DIAS LOCAL-MANAUS-AM.
 CONTRATO NUMERO 0300.0012904.05.2 OBS: ART DE QUADRO TECNICO
 NUMERO 11088/2008. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VALERIO DA SILVA DE AQUINO - CPF: 639.061.982-00

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PARENTE ANDRADE LTDA - CNPJ: 05.057.914/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART ART
Nº 0000141692008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

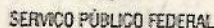
INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 35,00**

Pago em: **22/08/2008**

Nosso Número: **8300843351**



No. 471/2009

ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 359/91 DO CONFEA,ACRESCIDO DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 437/99

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

[illegible]

ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA  **CREA-AM**
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

4º TABELONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela Intima
Av. Tefé, Nº 787 - Praça 14 de Janeiro - Cep 69020-090 - Manaus - AM - Tel.: (92) 3637-6756

Selo eletrônico da Fiscalização do TJ3 - Manaus/AM
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Escritorante Autorizada - ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA Selo: BB875675-09 - Data Hora da utilização: 25/09/2015 12:15:22 - Emolumentos: R\$ 2,85; Valor Selo: R\$ 0,70; FUNETJ: R\$ 0,23; FUNDPAM: R\$ 0,14; FUNDPGE: R\$ 0,09 FARPAM: R\$ 0,17; ISS: R\$ 0,14 - TOTAL R\$ 4,38 - válido em:
<http://www.seloam.com.br/1874-7FC3-08BC-47DE>

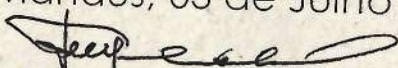


PARENTE ANDRADE LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

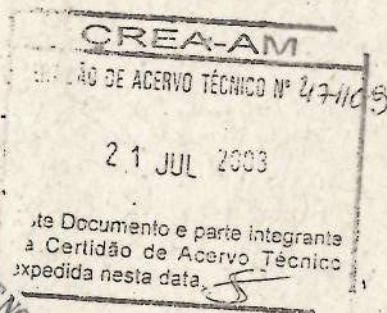
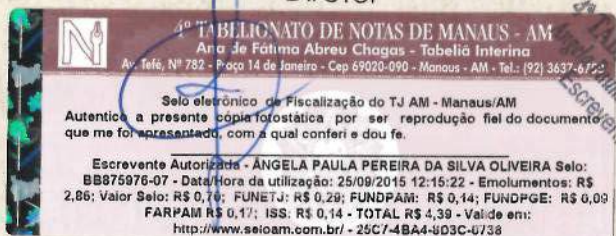
PARENTE ANDRADE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.914/0001-02, localizada na Rua Amazonas n.º 410, Bairro Betânia, nesta cidade de Manaus/AM, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que o profissional registrado sobre o número 11733- D AM, Engenheiro Mecânico, Sr. **VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO**, portador do RG 1431546-7 SSP AM e do CPF 639.061.982-00, residente e domiciliado na Avenida Apurinã, nº 224, Bairro Centro, EXECUTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle) nos sistemas de condicionamento de ar, refrigeração e ventilação no prazo de 1080 dias, execução das atividades referem-se ao Contrato de nº 0300.0012904.05.2. Ressalvando-se que o mesmo apresenta o mesmo teor e itens contratuais, sobre ART 14169, vinculada a ART CONTRATUAL 0008578.

Manaus, 03 de Julho de 2009.


PARENTE ANDRADE LTDA.

Pedro Edilson Andrade

Diretor



AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO AMAZONAS
Rua Costa Azevedo, 174 - Centro - Manaus/AM - CEP.: 69010-230

4º TABELIONATO DE NOTAS - AM
 Área de Fomento Albreu Chagas - Tabelião Interino
 Av. São João, nº 72 - Foco 14 de Janeiro - Cep 69205-900 - Manaus - AM - Tel: (92) 3637-0000
 Angela Paula Pereira da Silva Oliveira
 Escrivente Autorizada

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que foi apresentado, com a qual contém o seu conteúdo.
 Escrivente Autorizada: ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA Selo:
 BBV597705 - Data da utilização: 25/08/2015 12:15:22 - Emolumentos: R\$ 2,86; Valor Selo: R\$ 4,49; FUNETJ: R\$ 0,25; FUNDPAJ: R\$ 0,14; FUNDPOE: R\$ 0,08
 FARPAM R\$ 0,17; ISS: R\$ 0,14 - TOTAL: R\$ 4,30 - Valida em:
 http://www.seioam.com.br - EDA-2864-3371-7003

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 040142958-0

Nome
 VALERIO DA SILVA DE AQUINO
 Filiação
 JOSÉ COSTA DE AQUINO
 LEIDA MARIA BRAGA DA SILVA
 C.P.F. 639.061.982-90 Documento de Identidade 1431546-7 SSP/AM Tipo Sang. A+
 Nascimento 14/09/1978 Naturalidade MANAUS UF AM Nacionalidade BRASILEIRA
 Crea de Registro 13/05/2015 Emissão 25/01/2007 Data de Registro
 Ass. Presidente Registro no Crea 11733-D



Título Profissional
 Engenheiro Mecânico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Ass. do Profissional

Valério da Silva de Aquino
 Vale como Documento de Identidade o tem Fe Pública (52ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



OK

CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E PARENTE ANDRADE LTDA. PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA RNNE/NSNNE/AN.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0132-70, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 1113 - Pituba, Salvador/BA, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Gerente Geral da Regional Norte e Nordeste dos Serviços Compartilhados (RNNE), Sr. Antônio Sérgio Oliveira Santana e PARENTE ANDRADE LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.057.914/0001-02, com sede na Rua Amazonas, nº 10 - Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Pedro Edilson Andrade, celebram o presente Contrato, vinculando-se as partes ao CONVITE RNNE nº 0023651058 e sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de manutenção predial, conservação e limpeza, refrigeração, operação de carga e descarga, manutenção de áreas cobertas e outros serviços correlatos, de conformidade com os termos e condições nele estipulados e no Anexo II - Especificação dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação e proposta.

2.1.1 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PETROBRAS.

2.2 - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

2.2.1 - Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo II deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.2.2 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.3 - Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, mesmo aquele já registrado em documento de medição.

2.4 - Manter à frente dos serviços um representante específico para este Contrato, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a PETROBRAS.

2.4.1 - O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na fase da habilitação da licitação/negociação, que precedeu o presente Contrato, ficando sua substituição pendente de aprovação pela PETROBRAS.

2.5 - Acompanhar as medições dos serviços precedidas pela PETROBRAS, assinando os Relatórios de medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.





2.2.6 - Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual.

2.2.6.1 - Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a PETROBRAS a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo seu pagamento.

2.2.7 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

2.2.8 - Elaborar e manter, no local de serviço, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o uso da PETROBRAS e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização da PETROBRAS.

2.2.9 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à PETROBRAS ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

2.2.10 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

2.2.11 - Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas SUBCONTRATADAS.

2.3 - Quanto a pessoal:

2.3.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3.1.1 - A CONTRATADA utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados.

2.3.2 - Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão de Contrato.

2.3.2.1 - A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela PETROBRAS, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

2.3.3 - Apresentar à Fiscalização uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.4 - Obrigar seu pessoal ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela PETROBRAS, os quais devem ser devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.

2.3.4.1 - Ressarcir à PETROBRAS a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo extravio de cada crachá de identificação.

2.3.5 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inaceitável pela Fiscalização, sem ônus para a PETROBRAS.

2.3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.7 - Fornecer, sob pena de não ser emitido o Relatório de Medição (RM):





2.3.8.1 - Cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

2.3.8.2 - Cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP

2.3.8.3 - Relatório, conforme modelo do Anexo VII, descrevendo quais dos seus empregados, incluídos no custo de mão-de-obra do contrato, exercem atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, bem como a atividade específica desempenhada por cada empregado e a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados sobre a qual incidirá a alíquota da contribuição adicional.

2.3.8.4 - A não apresentação do relatório mencionado no subitem 2.3.8.3 acima implicará na retenção sobre uma base de cálculo proporcional ao número de empregados sujeitos às atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física e o total de empregados vinculados ao Contrato, no caso de ser possível identificar os trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais.

2.3.8.5 - Caso não seja possível identificar os trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais, a retenção se dará sobre o valor total do Contrato.

2.3.8.6 - Quando o Contrato indicar a existência de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, e não existir, no mês, nenhum empregado nessa situação, tal fato deverá ser informado no relatório, para documentação e comprovação ao INSS.

2.3.8.7 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura de prestação de serviços específica para os serviços prestados pelos empregados cuja exposição aos agentes nocivos permita a concessão de aposentadoria especial.

2.3.9 - Pagar à PETROBRAS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou pelas instâncias competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) para com os empregados da CONTRATADA.

2.3.9.1 - O referido valor será acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, juros dentre outros.

2.3.10 - Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à PETROBRAS, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, bem como comprovar junto à Fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

2.4 - Quanto a materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instalações:

2.4.1 - Fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no Anexo II deste Contrato.

2.4.2 - Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e instalações eventualmente fornecidos pela PETROBRAS, bem como ressarcir eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.3 - Retirar seus materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

2.4.4 - Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato, conforme definido no Anexo II deste Contrato.



2.4.5 - Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela PETROBRAS, conforme definido no Anexo II deste Contrato.

2.5 - Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho:

2.5.1 - Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos nas Diretrizes Contratuais de SMS (Anexo III deste Contrato), Instrução de Segurança Patrimonial para CONTRATADAS (Anexo IV) e Política de Sistema de Gestão Integrada (Anexo V), quando em serviços em locais onde sejam necessários tais procedimentos em todo o âmbito da Petrobras no Amazonas.

2.5.2 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual listados no Anexo III deste Contrato.

2.5.3 - Garantir aos empregados vinculados ao presente contrato, assistência médico-hospitalar-odontológica, fornecendo, no patamar mínimo, plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, conforme artigos 10 e 16, VII, "c" da Lei nº 9.656/98 e artigo 2º da Resolução CONSU nº 10, de 3 de novembro de 1998, com cobertura para procedimentos relacionados aos acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais, assim como para os demais procedimentos relacionados à saúde ocupacional, extensivo ao cônjuge/companheiro(a) e aos filhos(as) até 21 anos;

2.5.3.1 - Custear integralmente o Plano de Saúde mencionado no item 2.5.3, sendo recomendável que o empregado contribua com uma parcela de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) referente ao pagamento de consultas realizadas.

2.5.3.2 - Promover a divulgação do benefício e das normas que o regem a todos os seus empregados vinculados ao presente contrato, comprovando-a à fiscalização.

2.5.3.3 - Apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, a comprovação da manutenção do Plano de Saúde para com os seus empregados, nos termos do item 2.5.3 deste Contrato.

2.5.3.4 - A Contratada deverá adotar posturas que promovam o exercício da responsabilidade social, evitando a manipulação intencional e de impacto representativo nos níveis percentuais do estado civil no quadro funcional dos empregados contratados, apresentando, para tanto, quanto aos empregados vinculados ao presente Contrato, indicativo de tais percentuais, atualizado a cada três meses.

2.6 - Quanto as instalações externa da CONTRATADA em Manaus/Am.

2.6.1 - A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá, caso não tenha, instalar uma filial em Manaus, com todas as atividades administrativas (pessoal, financeiro, compras e etc.), além de um gerente que responda pelas atividades da filial, até a data constante do início dos serviços na (AIS - Autorização do Início dos Serviços).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

3.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.2 - Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços, consoante o Anexo II deste Contrato.

3.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

3.4 - Proceder as medições dos serviços executados, emitindo os respectivos Relatórios de Medição (RM), conforme estipulado na Cláusula Décima Quinta - Medição deste Contrato e seus anexos.

3.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



3.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

3.7 - Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da CONTRATADA.

3.8 - Fornecer e transportar, quando for o caso, os materiais, os equipamentos e as ferramentas relacionadas no Anexo II deste Contrato.

3.9 - Fornecer gratuitamente as utilidades, conforme definido no Anexo II deste Contrato.

3.10 - Emitir as Autorizações de Serviço com todas as informações necessárias para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 1080 (mil e oitenta) dias corridos, com início contados a partir da data de início fixada na Autorização de Serviço.

4.1.1 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

4.2 - Serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, verificados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, propriedade de resultados e sigilo, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 - O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 10.877.858,96 (dez milhões e oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

5.2 - Os valores a serem pagos pela PETROBRAS à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços (Anexo I deste Contrato), sobre as quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

5.2.1 - O não cumprimento integral da proposta da CONTRATADA apresentada conforme estabelecido pelo Anexo VI - Critérios para Julgamento das Propostas Comerciais do Convite RNNE nº 0023651058, implicará na redução dos valores de medição ou de faturamento, conforme estabelecido neste anexo.

5.3 - A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira.

5.3.1 - Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REEMBOLSO

6.1 - Respeitado o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a PETROBRAS reembolsará os valores despendidos com viagens realizadas pelos técnicos da CONTRATADA no curso da realização dos serviços, desde que previamente autorizadas por escrito pela PETROBRAS.

6.1.1 - Os valores serão reembolsados consoante os seguintes critérios:



- passagens aéreas em classe turística, consoante valor expresso no respectivo bilhete;
- estadias nos padrões utilizados pelo PETROBRAS consoante suas rotinas internas, tendo como referência um profissional classificado com a mesma profissão na Petrobras.

6.1.2 - Deverão ser seguidos, para fins de reembolso quanto à locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas, os critérios estabelecidos no Anexo II, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS, por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão "Cnab240") em nome da CONTRATADA, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente, até o 4º (quarto) dia útil do mês seguinte ao período de medição dos serviços, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento, anexando o respectivo documento de medição.

7.1.1 - Caso a CONTRATADA entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 7.1, a data do vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação.

7.1.2 - Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo documento de medição.

7.1.3 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do Contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

- O número do instrumento contratual;
- O número do documento de medição;
- O nome e código do banco;
- Agência, código e endereço;
- Número da conta corrente da CONTRATADA.

7.1.3.1 - Sempre que for apresentado faturamento com informações bancárias diferentes daquelas indicadas por força do item 7.1, estas alterações somente serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da CONTRATADA, e somente prevalecerão para o fim específico deste pagamento.

7.1.4 - Não há remuneração pelo prazo de pagamento das faturas.

7.1.5 - A PETROBRAS reterá 11% (onze por cento) sobre o valor total da fatura, ou sobre o valor da mão-de-obra destacada, em favor do INSS, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Fica assegurado à PETROBRAS o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

7.2.1 - Débitos a que tiver dado causa.

7.2.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

7.2.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

7.2.4 - Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7.3 - Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços contratuais estão referidos a março/05, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PGR = PGI \left(0,70 \frac{M}{Mo} + 0,30 \frac{E}{Eo} \right); \text{ onde:}$$

PGR= Preço global reajustado.

PGI= Preço global inicial.

M e E = Valores definitivos dos índices de preços, calculados em reais e/ou preços em reais considerado como representativo dos insumos formadores de preços, correspondentes ao mês anterior ao mês em que for devido o reajustamento.

Mo e Eo = Valores definitivos dos índices de preços, calculados em reais e/ou preços em reais considerados como representativos dos insumos formadores de preços, correspondentes ao mês anterior ao mês da proposta da CONTRATADA.

ÍNDICE/PREÇO	DISCRIMINAÇÃO
M =	Índices Econômicos/Obras Cíveis - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Hidroelétricas <u>mão-de-obra Especializada</u> , coluna 13, código A0159886, publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.
E =	Índices Econômicos/Brasil, Coluna 13, Código A0161708 - <u>Máquinas, Veículos e Equipamentos</u> , Total, publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

8.2 - A PETROBRAS realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Relatório de Medição (RM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

8.3 - Havendo atraso na divulgação dos índices, será(ão) utilizado(s), a título provisório, o(s) fator(es) de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

8.4 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

9.1.1 - De 0,10% (dez centésimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, por dia, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da FISCALIZAÇÃO.

9.1.2 - De 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, por dia, pelo atraso no início ou conclusão dos serviços.



9.1.3 - De 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, por dia, pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a Fiscalização.

9.1.4 - De 0,10% (dez décimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, por motivo de reincidência de qualquer natureza.

9.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.3 - A PETROBRAS, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do Art. 416, do Código Civil.

9.3.1 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.3.2 - 0,10% (dez centésimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, pelo descumprimento de evento contratual de obrigação da CONTRATADA, mediante notificação por escrito:

9.3.3 - Automaticamente, sem notificação, pelo não atendimento ao item 2.3.10 do Contrato ou sua apresentação desconforme:

9.3.3.1 - De 0,10% (dez centésimos por cento) do valor estabelecido no item 5.1, por dia, pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a Fiscalização.

9.3.4 - No caso da PETROBRAS verificar que a CONTRATADA modificou o quadro funcional dos seus empregados, direcionando a contratação dos seus empregados no sentido de evitar custos com o Plano de Saúde exigido na forma do item 2.5.3 deste Contrato, mediante notificação, por escrito, 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura.

9.3.5 - 10% (dez por cento), mediante notificação por escrito, do valor estabelecido na fatura, pelo descumprimento pela CONTRATADA do item 2.5.3, mediante notificação por escrito:

9.4 - O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada neste Contrato.

9.4.1 - Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior.

9.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PETROBRAS, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.6 - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para defesa.

9.7 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização será exercida por prepostos da PETROBRAS a serem designados, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

10.1.1 - Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, como fator provisório, procedendo-se à complementação posterior.

10.1.2 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2, 8/16

630-FP-CSE-00-24

REV.09, 11/12/09

RNNE
CONTR



10.1.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da PETROBRAS ou de terceiros.

10.2 - Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

10.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.4 - Na vigência do prazo contratual, a PETROBRAS realizará avaliação de desempenho da CONTRATADA, abrangendo os grupos, equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidados através de atestado de execução de serviço ao final do Contrato, quando solicitados.

10.5 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pela PETROBRAS, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO

11.1 - A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve atender a todas as exigências da Fiscalização relativas a pendências, sem ônus para a PETROBRAS.

11.3 - A critério exclusivo da PETROBRAS, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Provisório, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluída, e já realizada a respectiva medição.

11.4 - Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.5 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela PETROBRAS a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - A PETROBRAS poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

12.1.3 - Atraso injustificado no início dos serviços.

12.1.4 - Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PETROBRAS.

12.1.5 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência da PETROBRAS, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação à PETROBRAS.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela PETROBRAS a qualquer tempo.

CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2. 9/16

630-FP-CSE-00-24
REV.06 - 11/12/03





12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da PETROBRAS designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 8.2 para a soma dos valores das multas aplicadas.

12.1.8 - A decretação da falência da empresa ou a instauração de insolvência civil da pessoa física, a dissolução da empresa, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da PETROBRAS, prejudique a execução da obra ou serviço.

12.1.9 - Homologada a concordata, se a CONTRATADA não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, à critério da PETROBRAS.

12.1.10 - Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a PETROBRAS, como consequência, venha a sofrer.

12.1.11 - Deixar a CONTRATADA de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.

12.2 - Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a PETROBRAS imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.2.1 - Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a PETROBRAS pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

12.2.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato, poderá a PETROBRAS, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à causa da CONTRATADA.

12.2.3 - A rescisão acarretará a imediata retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

12.2.4 - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.

12.3 - A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato nos casos de:

12.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da PETROBRAS por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ressalvado, ainda, o disposto na Cláusula Sexta.

12.3.3 - Não liberação por parte da PETROBRAS de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

12.4 - O Contrato poderá ser rescindido, sem ônus para as partes, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da data de início estabelecida na AIS (Autorização de Início dos Serviços), devendo, neste caso, a parte interessada no encerramento, após o referido prazo, comunicar à outra, observando 90 (noventa) dias corridos de antecedência, para efetivação da rescisão.

12.4.1 - A rescisão acarretará a imediata retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

12.4.2 - Havendo hipótese para rescisão do Contrato, a PETROBRAS imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12.4.3 - Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar a PETROBRAS pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

12.4.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato, poderá a PETROBRAS, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, executar ou mandar executar a obrigação por terceiro, à causa da CONTRATADA.

12.4.5 - A rescisão acarretará a imediata retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

12.4.6 - Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.

12.4.7 - A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato nos casos de:

12.4.8 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da PETROBRAS por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.4.9 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ressalvado, ainda, o disposto na Cláusula Sexta.



PETROBRAS
PETROBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO

13.1 - A CONTRATADA não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

13.2 - A CONTRATADA não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da PETROBRAS. Deve constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a PETROBRAS opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estão condicionados ao preenchimento pelo CEDENTE de todas as suas obrigações contratuais.

13.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela PETROBRAS, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

13.4 - A PETROBRAS poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da CONTRATADA, dispensada esta nos casos em que a CESSIONÁRIA seja empresa sob controle ou com participação acionária da PETROBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A PETROBRAS, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre a execução dos serviços contratados ou deixar de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso a PETROBRAS dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

14.2 - Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

14.3 - No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da CONTRATADA, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

14.4 - A CONTRATADA ressarcirá à PETROBRAS os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 - Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja parte, não devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.4.2 - Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2. 11/16

630-FP-CSE-00-24

REV.06 - 11/12/03



ETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
ETROBRAS

14.4.3 - Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC).

14.4.4 - Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3 acima, a obrigação de ressarcimento por parte da Contratada mantém-se independentemente de ter tomado qualquer medida judicial e/ou administrativa no sentido de sua recuperação e/ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela PETROBRAS, visando a execução do objeto contratual.

15.1.1 - A CONTRATADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 - Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.

15.2 - A CONTRATADA reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela PETROBRAS.

15.3 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1.355/94, seus anexos e demais normas pertinentes;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", deste item contratual, se vigente o Contrato.

15.3.1 - Para fins de sanção administrativa, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

15.4 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da PETROBRAS, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está estrita à prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera informação sobre sua existência.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTOR

16.1 - A PETROBRAS será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente Contrato sejam tais resultados passíveis ou não de proteção legal através do Direito de Propriedade Intelectual.

16.2 - É garantido à PETROBRAS o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade industrial oriundo da execução do objeto contratual, (conveniente ou deste Termo de Cooperação) respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA (à outra PARTÍCIPE) ou terceiros antes da assinatura do presente Contrato.

16.2.1 - A CONTRATADA (A outra PARTÍCIPE) para efeito do disposto no item anterior, se compromete a manter sigilo pelo prazo necessário à obtenção da proteção legal (privilegio).

16.3 - Fica garantida à PETROBRAS a apropriação dos direitos patrimoniais e os conexos, inclusive uso e exploração econômica, sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor. Caso os resultados importem na elaboração de bem de informática, a PETROBRAS titularizará o direito au oral sobre aquele bem, respeitada a nomeação do autor.

16.3.1 - A CONTRATADA (A outra PARTÍCIPE) se obriga a obter autorização prévia e expressa de autor de obra que utilizar, por qualquer modalidade, tais como reprodução parcial ou integral, edição, adaptação e tradução, em qualquer meio, bem como a transferência dos direitos do autor para a PETROBRAS, nos termos da Lei nº 9.610/98, por vinte anos e sem limitação de país.

16.3.1.1 - A PETROBRAS poderá utilizar a obra, sempre que se tornar necessário ao cumprimento das suas atividades, desde que respeitada a nomeação do autor.

16.3.1.2 - A CONTRATADA (A outra PARTÍCIPE) se obriga a nomear o autor e a arcar com todos os ônus pelo uso da obra.

16.4 - A Fiscalização da PETROBRAS poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação, pela CONTRATADA (pela outra PARTÍCIPE), das autorizações, cessões, licenças, concessões, contratos e a prova de pagamento pelo uso da obra ao autor ou seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIÇÃO

17.1 - A PETROBRAS procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em documento de medição, assinado por ambas as partes e entregue à CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

17.1.1 - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

17.1.2 - Os serviços registrados no documento de medição são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturados pela CONTRATADA, podendo a PETROBRAS rejeitá-los posteriormente e obrigar a CONTRATADA a refazê-los.

17.1.3 - Nos Relatórios de Medição (RM) serão destacadas pela PETROBRAS, as parcelas relativas aos valores básicos e aos reajustamentos, se previstos no presente Contrato.

17.2 - A CONTRATADA deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela PETROBRAS, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da PETROBRAS.

17.3 - A assinatura da CONTRATADA, por seu representante junto à PETROBRAS, implicará no reconhecimento da exatidão do documento de medição, para efeito de faturamento.



CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2. - 13/16
630-FP-CSE-00-24
REV 06 - 11/12/03



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

18.1 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

18.2 - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

18.3 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

18.4 - Durante o período impeditivo definido no item 18.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

18.5 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições dadas às estipuladas no item 18.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 - A responsabilidade da PETROBRAS e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 8.3 deste Contrato.

19.2 - Será garantido à PETROBRAS o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso da PETROBRAS vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela CONTRATADA, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100% (cem por cento) previsto no item acima.

19.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

19.3 - Quando a PETROBRAS estiver na condição de destinatária final, e/ou de consumidora equiparada dos serviços, aplicar-se-ão a este Contrato as normas do Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

20.1 - Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato, caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos, situação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

20.2 - Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se torne a equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

20.3 - Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.





PETROBRAS
PETROBRAS S.A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1 - As partes declaram que:

21.1.1 - As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

21.1.2 - A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato.

21.1.3 - Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste Contrato.

21.1.4 - Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade.

21.1.5 - Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

21.1.6 - Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

21.1.7 - Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.1.8 - Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - A CONTRATADA poderá, subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a SUBCONTRATADA atenda as exigências da PETROBRAS e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação.

22.1.1 - O vínculo jurídico entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA não estende-se à PETROBRAS, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos: dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III - DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SMS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO IV - INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA CONTRATADA

ANEXO V - POLÍTICA DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

ANEXO VI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ANEXO VII - PROPOSTA DE METAS

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE EMPREGADOS QUE EXERCEM ATIVIDADES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE OU À INTEGRIDADE FÍSICA





PETROBRAS
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

3.2 - Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste, em todos os casos que não constarem disposto neste Contrato e seus anexos, de forma a complementarem-se:

- a) Convite RNNE nº 0023651058 de 24/02/2005;
- b) Cartas Circulares, datadas de 05, 07 e 10/03/2005, com todos os seus anexos;
- c) Proposta de Metas elaborada de acordo com o Anexo V - Critérios para Juizamento das Propostas Comerciais do Convite RNNE nº 0023651058;
- d) Ata de Reunião Datada de 24/05/05;
- e) Carta da Parente Andrade Ltda., datada de 31/05/2005.

3.3 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

3.4 - Qualquer alteração, a que título for, dos termos do presente Contrato, inclusive em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão das estipulações iniciais, somente se formalizará mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

4.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas

Fica credenciado o Assistente Téc. de Suprimento, Jorge Manoel Santos Pereira, rubrica, para visar este instrumento contratual e seus anexos em nome da PETROBRAS.

Manaus, de de 2005.

Antonio Sérgio Oliveira Santana
Gerente Geral

Regional Norte e Nordeste dos Serviços Compartilhado
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Pedro Eclison Andrade
Diretor
PARENTE ANDRADE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Ident.:

Nome: PETROBRAS
Ident.:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

CONTRATO Nº 0300.0012904.05.2

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

Este anexo tem como objetivo detalhar as especificações dos serviços que constam, resumidamente identificados, dos itens da Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

1.0. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização consiste na colocação, pela CONTRATADA, de todo seu pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços e padrões de rotina para execução de cada etapa. Nesse item se inclui a adaptação de canteiros que serão entregues pela PETROBRAS à CONTRATADA, no prazo determinado pela Gerência, após a assinatura do Contrato. Desmobilização consiste na saída da empresa das instalações da PETROBRAS, não deixando nenhuma pendência de serviços, canteiro desocupado e limpo e toda a área de serviços limpa e em perfeito estado de uso. Este item não poderá exceder a 1,0% do valor estimado do Contrato.

BRANGÊNCIA: Todos os locais de execução dos serviços.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que for necessário para o perfeito andamento, execução e conclusão dos serviços.

MEDIÇÃO: Por verba, com 60% do item para Mobilização (pagos após a completa mobilização, com entrada nas instalações da PETROBRAS de todos os equipamentos e ferramentas necessários, bem como a realização dos exames admissionais, emissão de ASO's e carteiras profissionais assinadas para todos os empregados envolvidos, e tudo o mais que se refere à mobilização, a critério da Fiscalização) e 40% para Desmobilização (após desmobilização total).

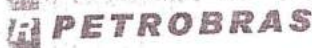
2.0 e 4.0. SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, EXCETO BANHEIROS - (UN-BSOL e UN-REMAN)

Os serviços de limpeza e conservação permanente de instalações prediais, que incluem o também permanente combate a pragas (roedores, insetos diversos, morcegos, etc.), serão executados em regime administrativo de 44 horas semanais, com horários de execução definidos pela Fiscalização da PETROBRAS.

A CONTRATADA deverá executar o combate a pragas (roedores, insetos diversos, morcegos, etc.), em conjunto com os serviços de limpeza geral e conservação de instalações cobertas que compreendem: áreas de escritórios, salas, corredores, copas, oficinas, guaritas, terraços, subestações, calçadas e áreas periféricas (faixa de 4 metros) das edificações precitadas, além de outras que venham a ser apresentadas pela Fiscalização.

1.1 Os serviços de combate a pragas, que também abrangerão banheiros e áreas externas periféricas às edificações, deverão ser executados por empresa especializada e de notório renome no mercado, em caráter contínuo e preventivo, abrangendo a todas as instalações em que haja prestação dos serviços, nas quais deverão ser afixados, em locais indicados pela Fiscalização, atestados de garantia de sanidade dos ambientes, assinados por responsável técnico do executor dos serviços. O combate de que trata este item se limita às pragas mais comuns como roedores,

Os serviços de limpeza e conservação permanente de instalações prediais, que incluem o também permanente combate a pragas (roedores, insetos diversos, morcegos, etc.), serão executados em regime administrativo de 44 horas semanais, com horários de



insetos (inclusive e principalmente baratas, moscas e cupins), morcegos e outros, não abrangendo aos vetores de doenças endêmicas tropicais (Dengue, malária, etc.).

2. Os serviços de limpeza geral e conservação de instalações serão prestados nas modalidades a seguir relacionadas e demais especificações aqui determinadas.
3. A CONTRATADA, por este item, se obriga também a monitorar e manter permanentemente abastecidos, com água mineral fornecida pela PETROBRAS em garrações de 20 litros, os bebedouros existentes ou que venham a existir nas instalações onde esteja prestando serviços. A Fiscalização determinará o procedimento a ser adotado pela CONTRATADA para assepsia dos garrações e bebedouros no ato do abastecimento.

3.1 Limpeza e conservação diárias:

- 3.1.1. Varrição geral e completa de todas as dependências e áreas indicadas pela Fiscalização da PETROBRAS, utilizando instrumentos tecnicamente recomendados para cada aplicação, no mínimo uma vez por dia ou a critério da Fiscalização, conservando-as permanentemente nos melhores padrões de higiene, limpeza, arrumação e segurança.
- 3.1.2. Limpeza geral de pisos, paredes, móveis e utensílios, utilizando produtos especificamente indicados pela boa técnica para esses fins, contando com os melhores requisitos de qualidade disponíveis no mercado.
- 3.1.3. Lavagem de cestos e lixeiros, com troca de sacos plásticos neles utilizados, nas instalações onde os serviços sejam prestados.
- 3.1.4. Coleta seletiva de lixo em todas as instalações, utilizando sacos plásticos coloridos, conforme padronização de cores adotada pela PETROBRAS.

3.2. Limpeza e conservação Semanais:

- 3.2.1. Limpeza completa de esquadrias e vidros nas faces internas e, quando necessário, externas;
- 3.2.2. Lavagem e polimento dos pisos de halls, corredores e salas, aspiração de pó de persianas, sofás e outros;
- 3.2.3. Limpeza e polimento dos móveis;
- 3.2.4. Limpeza geral e completa de pisos e paredes das copas;

3.3. Limpeza e conservação Mensais:

- 3.3.1. Limpeza geral das luminárias e pontos de luz;
- 3.3.2. Espanação e limpeza geral de todos os tipos de forros;
- 3.3.3. Limpeza geral das persianas.

3.4. Limpeza Quadrimestral:

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a lavagem a seco de persianas, em todos os locais onde os serviços sejam prestados.

3.5. Limpeza Semestral:

- 3.5.1. A CONTRATADA providenciará, também, às suas expensas, a lavagem a seco de sofás, cadeiras, tapetes, entre outros indicados pela Fiscalização, em todos os locais onde os serviços sejam prestados.

- 3.6. A critério da Fiscalização, a periodicidade indicada em 3.4 e 3.5 acima poderá ser alterada.

- 3.7. **Materiais e equipamentos:** Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários, tais como, mas não limitados a: sabões líquidos e em barra, papéis aplicáveis às atividades, dispositivos para desodorização, baldes, cestos de lixo padronizados para corredores, pás, vassouras diversas, rodos, espanadores, saponáceos, polidores diversos, cera, flanela, álcool, lustra-móveis, desengraxantes, escovas, desentupidores, panos para chão e limpeza, bombas lava-jato, escadas diversas, carros de mão, enxada, lavadoras e enceradeiras industriais, aspiradores, máquinas de lavagem a seco (para persianas, sofás, cadeiras, tapetes, etc.), carrinhos de excelente apresentação para condução de materiais e utensílios em corredores e demais materiais e equipamentos cuja necessidade à prestação dos serviços seja evidenciada pela Fiscalização da PETROBRAS. A CONTRATADA fornecerá ainda, às suas expensas, copos descartáveis de 180 ml para consumo de água mineral nos bebedouros instalados, ou que venham a ser instalados, pela PETROBRAS nos locais onde são prestados os serviços.

- 3.7.1. Todos os materiais, equipamentos e utensílios deverão ser necessariamente de primeira qualidade, contando com marcas renomadas no mercado e aprovadas pela Fiscalização.

- 3.7.2. A CONTRATADA se obriga a manter estoque mínimo de materiais visando garantir a execução de todas as etapas dos serviços sem interrupções.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por m² (metro quadrado) de área coberta permanentemente limpa no decorrer de um mês (m²/mês), considerando-se piso, parede, teto e utilidades nela contidos (projeção vertical), podendo ser descontadas as áreas cuja limpeza, total ou apenas de alguns itens, seja considerada de baixo padrão ou não realizada. Nesse caso, a



CONTRATADA receberá o valor proporcional ao nº de dias do mês em que a limpeza foi satisfatória (Exemplo: 21/30 x preço do m² para 21 dias de limpeza satisfatória do m² analisado).

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá comprovar o treinamento de seus empregados na aplicação das melhores técnicas disponíveis no mercado para prestação dos serviços, bem como na utilização e manipulação dos produtos químicos envolvidos, com vistas a evitar acidentes motivados pelo desconhecimento da adequada e segura forma de uso dos mesmos.

REMUNERAÇÃO DA EQUIPE: O piso salarial, exclusive adicionais, será de no mínimo R\$ 300,00.

3.0 e 5.0. SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DE BANHEIROS - (UN-BSOL e UN-REMAN)

1. A CONTRATADA deverá aplicar atenção prioritária à limpeza geral e conservação de banheiros, garantindo a permanente disponibilidade dos mesmos nos mais altos padrões de higiene, limpeza, arrumação e segurança.
2. Aplicam-se a estes serviços, no que couberem e não sejam claramente aqui alteradas, as especificações dos itens 2.0 e 4.0, tratadas acima, acrescentando-se a elas as exigências a seguir apresentadas:

2.1 Limpeza diária:

- 2.1.1. Lavagem e desinfecção gerais e completas, utilizando vapor (Vaporetos) associado às melhores técnicas convencionais, uma vez por dia ou a critério da Fiscalização, de pisos, paredes, lavatórios, vasos sanitários e seus assentos, mictórios e seus acessórios, saboneteiras, torneiras, registros, maçanetas e trincos de portas, cestos de papel, cinzeiros e outros, com troca diária dos sacos de lixo utilizados em cestos e lixeiras.
- 2.1.2. Serviços adicionais de conservação e limpeza, compreendendo-se como tal, mas não limitado a eles, o provimento de papel higiênico branco para sanitários (em rolos) e mictórios (em folhas), papel-toalha branco (em folhas ou em rolos) de alta absorção, papéis protetores para assentos de vasos sanitários, todos biodegradáveis e de notória primeira qualidade, dispositivos eletrônicos para desodorização, desodorizantes sólidos, líquidos e spray para múltiplas aplicações, eliminadores de amônia para mictórios, sabões/sabonetes líquidos e em barras, desengraxantes, kits para limpeza de óculos, estojos de fio-dental para uso em larga escala, vasos de pequeno porte com plantas ornamentais (dois em cada banheiro), além de outros produtos e materiais afins, bem como aplicação de desinfetantes e inseticidas (quando necessário) e a retirada de papéis usados, lixos e detritos.
- 2.2. A CONTRATADA deverá trocar, semestralmente, todos assentos de vasos sanitários, adotando como referência para essa substituição os melhores modelos almofadados



disponíveis no mercado, podendo haver mudança nesse padrão por determinação da Fiscalização.

2.3. Materiais e equipamentos: Para a perfeita e completa prestação de todos os serviços, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários e já citados, além de outros, tais como, mas não limitados a: baldes, cestos de lixo, pás, vassouras, rodos, espanadores, saponáceos, polidores diversos, cera, flanela, álcool, lustra-móveis, desengraxantes, escovas, desentupidores, panos para chão e limpeza, bombas lava-jato, geradores de vapor para limpeza (Vaporetos), escadas diversas, carrinhos de excelente apresentação para condução de materiais e utensílios em corredores, lavadoras e enceradeiras industriais, aspiradores e demais materiais e equipamentos cuja necessidade à prestação dos serviços seja evidenciada pela Fiscalização da PETROBRAS.

2.4. Todos os materiais, equipamentos e utensílios deverão ser necessariamente de primeira qualidade, contando com marcas renomadas no mercado e aprovadas pela Fiscalização. Os consumíveis utilizados em banheiros, tais como papéis e sabonetes líquidos, deverão ser disponibilizados em estojos padronizados de marca detentora do melhor padrão estético (excelente apresentação) disponível no mercado para essa aplicação.

2.5. A CONTRATADA se obriga a manter estoque mínimo de materiais visando garantir a execução de todas as etapas dos serviços sem interrupções.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por m^2 (metro quadrado) de área de banheiro, incluindo vestiários a elas fisicamente ligadas (mesmo ambiente), permanentemente limpa no decorrer de um mês ($m^2/mês$), considerando-se piso, parede, teto e utilidades nela contidos (projeção vertical), podendo ser descontadas as áreas cuja limpeza, total ou apenas de alguns itens, seja considerada de baixo padrão ou não realizada. Nesse caso, a CONTRATADA receberá o valor proporcional ao nº de dias do mês em que a limpeza foi satisfatória (Exemplo: 21/30 x preço do m^2 , para 21 dias de limpeza satisfatória do m^2 analisado).

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá comprovar o treinamento de seus empregados na aplicação das melhores técnicas disponíveis no mercado para prestação dos serviços, bem como na utilização e manipulação dos produtos químicos envolvidos, com vistas a evitar acidentes motivados pelo desconhecimento da adequada e segura forma de uso dos mesmos.

REMUNERAÇÃO DA EQUIPE: O piso salarial, exclusive adicionais, será de no mínimo R\$ 300,00.



3.0. SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS (UN-BSOL e UN-REMAN)

Os serviços de impermeabilização serão executados fora do expediente administrativo, nos dias e horários definidos pela Fiscalização da PETROBRAS.

1. A impermeabilização será realizada utilizando-se os melhores impermeabilizantes e técnicas disponíveis para esse fim, tantas vezes quantas sejam necessárias à garantia de excelente apresentação dos pisos onde essa operação seja indicada.
2. **Materiais e equipamentos:** Para a perfeita e completa prestação dos serviços, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários ou cuja necessidade seja evidenciada pela Fiscalização da PETROBRAS.
3. Todos os materiais deverão ser necessariamente de primeira qualidade. Caberá à Fiscalização recusar a utilização de materiais ou equipamentos que julgar inadequados ou abaixo do padrão de qualidade requerido.
4. A CONTRATADA se obriga a manter estoque mínimo de materiais visando garantir a execução de todas as etapas dos serviços sem interrupções.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica, além de instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

REDUÇÃO: Por m² (metro quadrado), podendo não ser aceitas as áreas com serviços considerados de baixo padrão pela Fiscalização. Nesse caso, a CONTRATADA receberá valor proporcional às áreas cujo padrão de serviços foi considerado satisfatório.

DESEMPENHO: Para a perfeita e completa prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

REMUNERAÇÃO DA EQUIPE: O piso salarial, exclusive adicionais, será de no mínimo R\$ 300,00.

4.0. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (UN-B SOL e UN-REMAN)

Consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração instalados nos prédios que comportam os órgãos da PETROBRAS apoiados pelo Compartilhado/RNNE em Manaus, conforme norma NBR 13971, em cumprimento às prescrições da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, com vistas ao alcance dos padrões referenciais de qualidade do ar recomendados pela Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 e suas atualizações ou substituições.

Estes serviços poderão ser formalmente subcontratados com empresa especializada no ramo, mediante prévia autorização da PETROBRAS.

4.1. Manutenção Preventiva/Programada

7.1. Entende-se por Manutenção Preventiva/Programada a série de procedimentos e verificações destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. As verificações incluem as respectivas correções e/ou calibrações das anormalidades detectadas, incluindo substituições de peças.

7.1.1. São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar, até vinte dias após a assinatura deste Contrato, para cada instalação atendida, documentação que preencha todas as exigências e recomendações da Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, inclusive e principalmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de que trata o Art. 6º da referida Portaria, mantendo, para tanto, em seu quadro de pessoal, e fisicamente presente nas instalações da PETROBRAS, responsável técnico habilitado para conduzir e orientar os serviços, bem como para representar a PETROBRAS em eventuais inspeções internas ou de entidades externas. A CONTRATADA será responsável pela integral execução do PMOC, que deverá abranger todos os equipamentos de refrigeração de ambientes que lhe forem entregues, independentemente da limitação (acima de 5 TRs) prevista na Portaria 3.523, devendo mantê-lo atualizado para todas as instalações atendidas por este Contrato.
- b) Para cumprimento do PMOC e, ainda, visando ao controle necessário ao pagamento pelos serviços prestados à PETROBRAS, a CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, cronograma das manutenções preventivas previstas para o período de vinte e seis do mês em curso a vinte e cinco do mês subsequente.
- c) Elaborar e manter atualizada ficha técnica para cada equipamento coberto pelo presente Contrato. Essa ficha deverá seguir o formato indicado pela boa técnica e conter as seguintes informações referentes ao equipamento: número de controle, identificação, localização, capacidade, tempo em operação, datas de previsão e execução das manutenções previstas no PMOC, atestadas pelo preposto da CONTRATADA e pela Fiscalização da PETROBRAS, períodos de paralisação para manutenção corretiva com indicação resumida do problema que a ocasionou e relação de peças trocadas por ocasião de manutenções.
- d) Elaborar, atualizar e manter fixadas aos equipamentos, etiquetas de identificação e registro de manutenções, onde deverá indicar e atestar as datas em que foram realizadas as manutenções previstas no PMOC, bem como as corretivas.
- e) Apresentar relatório bimestral, até o dia 10 do mês posterior ao bimestre vencido, onde deverá constar, entre outras informações, resumo das operações (preventivas e corretivas) e sugestões para melhoria do funcionamento e performance dos sistemas/equipamentos.
- f) Fornecer todas as peças de reposição, partes de equipamentos, materiais e serviços especializados (recondicionamentos de compressores semi-herméticos, rebobinamentos, retíficas, usinagem, soldas especiais, entre outros, que requeiram execução fora das instalações da PETROBRAS), necessários à garantia de perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos abrangidos por estas especificações. Todas as peças, partes e materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade e aprovados previamente pela Fiscalização.

- g) Realizar exames semestrais e apresentar relatório conclusivo, através de entidade idônea e comprovadamente qualificada para esse fim, sobre a qualidade do ar respirado nas diversas instalações da PETROBRAS, seguindo criteriosamente os métodos e exigências contidos na Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003. Os desvios porventura apresentados nos resultados dessas análises deverão ser objeto de plano de ação a ser elaborado e executado pela CONTRATADA com vistas à sua correção, sendo realizadas novas análises, imediatamente após execução do plano, como forma de verificação da eficácia, repetindo-se este procedimento tantas vezes quanto necessário.
- h) Elaborar e manter atualizado o balanço de CFC das instalações atendidas por este Contrato, ou declarar formalmente a inexistência dele, cabendo também à CONTRATADA relatar e corrigir eventuais distorções evidenciadas no uso de gases refrigerantes, de forma a garantir o cumprimento, pela PETROBRAS, das disposições legais e acordos internacionais existentes sobre o tema.
- i) Manter mobilizada equipe para atendimentos emergenciais em dias não úteis, equipada com meios de comunicação e transporte que permitam seu acionamento a qualquer hora do dia ou da noite.

7.2. Os documentos elaborados pela CONTRATADA somente poderão ser adotados no Contrato após autorização da Fiscalização da PETROBRAS, expressa através do RDO dos serviços.

7.3. Pelo integral cumprimento de todas as exigências contidas nestas especificações, garantindo a confiável disponibilidade dos equipamentos por elas cobertos, a CONTRATADA receberá da PETROBRAS, por cada equipamento, uma taxa mensal de manutenção e operação, conforme relação abaixo, nos valores constantes da Planilha de Preços Unitários deste Contrato. Essa taxa será paga inclusive nos meses em que, de acordo com o PMOC, determinado equipamento não sofra intervenção da CONTRATADA.

- 7.3.1. Manutenção/operação de ar-condicionado Split até 30.000 BTU's
- 7.3.2. Manutenção/operação de ar-condicionado Split acima de 30.000 BTU's
- 7.3.3. Manutenção/operação de sistema central Self Contained até 15 TR's
- 7.3.4. Manutenção/operação de sistema central Self Contained acima de 15 TR's
- 7.3.5. Manutenção/operação de ar-condicionado de janela (ACJ)
- 7.3.6. Manutenção/operação de sistema de refrigeração central, por geração de água gelada (Chiler), a partir de 100 TR's;
- 7.3.7. Manutenção/operação de sistema de refrigeração central, por geração de água gelada (Chiler), instalado na nova sede da UN-BSOL (2 URLs Carrier modelos 30.GXE.162.386S).
- 7.3.8. Manutenção/operação de unidades secadoras de ar (UN-REMAN/processo)
- 7.3.9. Manutenção preventiva e corretiva de destiladores de derivados de petróleo (laboratório UN-REMAN)
- 7.3.10. Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros e geladeiras

7.4. O sistema de refrigeração tratado no subitem 7.3.7., acima, tem sua previsão de instalação concluída para outubro de 2005, quando, confirmada a previsão, será entregue a responsabilidade da CONTRATADA. Esse sistema central, totalmente novo e contando com moderna tecnologia, atenderá a um edifício de cinco pavimentos mais um subsolo,

sendo composto de duas unidades resfriadoras de líquido (URL) (marca Carrier, de modelo 30.GXE.162.386S), 42 (quarenta e dois) climatizadores hidrônicos (fan-coils) variando entre 8 e 15 TR cada, além dos dutos, difusores e toda a instrumentação necessária à sua plena operação. O projeto completo do sistema fica à disposição das empresas proponentes para maiores subsídios necessários à composição de suas taxas de manutenção e operação do sistema.

7.5. À CONTRATADA caberá zelar pelo completo cumprimento das exigências aqui contidas, mas não se limitará a elas para garantir a manutenção dos equipamentos abrangidos pelo Contrato em perfeito e seguro estado de funcionamento, afastando a possibilidade de riscos à saúde dos usuários e reduzindo, ao máximo possível, as paralisações para manutenção corretiva. Fica estabelecido que, para cada dia ou fração superior a duas horas de paralisação de equipamento para manutenção corretiva, serão descontados, na medição dos serviços, dois dias da taxa de manutenção e operação do respectivo equipamento, de que trata o item 7.3 acima. No cálculo do desconto será considerado o mês comercial (30 dias).

7.5.1. O desconto de que trata o item 7.4 acima poderá ser evitado nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA proceder à imediata substituição do equipamento danificado por outro, com características compatíveis, pelo tempo integral de paralisação para manutenção;
- b) Se houver, para atendimento ao mesmo ambiente, equipamento de refrigeração "stand by" que esteja com todas as etapas do PMOC cumpridas pela CONTRATADA e, portanto, apto para entrar em operação suprimindo a falta do paralisado;
- c) Se a paralisação e o retorno à operação normal do equipamento ocorrerem em dia não útil ou fora do expediente administrativo da PETROBRAS, de forma a não haver qualquer prejuízo às atividades;

7.6. Sendo evidenciado pela Fiscalização o descumprimento parcial do PMOC referente a qualquer dos equipamentos abrangidos pelo Contrato, será desconsiderada na medição dos serviços a taxa de manutenção e operação do respectivo equipamento referente ao mês da ocorrência. Essa dedução será de duas vezes o valor da precitada taxa, caso seja evidenciado o descumprimento total do PMOC em relação ao equipamento.

7.7. Caso comprovado que, num intervalo de 3 meses, a CONTRATADA cumpriu integralmente o PMOC, considerando todos os equipamentos abrangidos pelo Contrato, e que não houve nesse período paralisação de equipamento para manutenção corretiva, bem como que atendeu a todas as suas demais obrigações contratuais, ser-lhe-á pago, a título de bônus de desempenho, um acréscimo de 2 % sobre o valor das taxas de manutenção e operação constantes da Planilha de Preços Unitários do Contrato, para os serviços do mês imediatamente posterior ao trimestre analisado.

7.8. A PETROBRAS entregará à CONTRATADA todos os equipamentos e sistemas abrangidos pelo presente Contrato em funcionamento normal. A partir dessa entrega, caberá à CONTRATADA corrigir eventuais anomalias verificadas no ato da entrega, bem como o cumprimento integral de todas as suas obrigações previstas nestas especificações, inclusive no que se refere aos fornecimentos sob sua responsabilidade, de forma a manter esses equipamentos e sistemas em perfeito estado de funcionamento.

7.8.1. Somente após formalmente entregue cada equipamento pela PETROBRAS, a CONTRATADA passará a fazer jus à taxa de manutenção e operação respectiva, constante da Planilha de Preços Unitários, podendo essa taxa ser paga proporcionalmente ao período a partir do qual houve a entrega (mês incompleto). Essa formalização poderá ocorrer através de correspondência à CONTRATADA ou via RDO do Contrato.

7.8.2. No decorrer do Contrato, poderá haver, a critério da Fiscalização da PETROBRAS, acréscimos ou supressões (inclusive supressão total) na lista de equipamentos entregues à CONTRATADA, o que se refletirá na medição dos serviços e conseqüente pagamento à CONTRATADA.

7.9. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pela CONTRATADA incluirá, para cada tipo de equipamento, no que couber, as atividades e instruções de manutenção preventiva/programada relacionadas no modelo do PMOC contido no Anexo I da portaria 3.523/GM, complementadas pelas prescrições da NBR 13.971 e outras aplicáveis, com vistas à maior garantia possível de funcionamento seguro e confiável de todos os sistemas/equipamentos descritos na Planilha de Preços Unitários do presente Contrato que lhe sejam formalmente entregues.

7.9.1. Para cada equipamento/sistema, pelo qual a PETROBRAS pagará taxa única mensal, o plano de manutenção deverá contemplar todas as suas partes e peças, sendo considerado, para todos os fins, o sistema completo. Como exemplo, o PMOC de uma central Chiller, pela qual a PETROBRAS pagará mensalmente uma taxa de manutenção e operação constante da planilha de preços do contrato, deverá considerar, caso existam no sistema, peças e partes como fan-coils, bombas centrífugas, torres de refrigeração, painéis de comando eletrônico, dutos, revestimentos térmicos, tubulações, instrumentos, válvulas, etc.

Condições Gerais

7.10. Para cumprimento às exigências aqui prescritas, a CONTRATADA deverá manter equipe tecnicamente qualificada residente nas instalações da UN-REMAN e UN-BSOL, com comprovada capacitação (plenos conhecimentos certificados) para operação e manutenção de todos os sistemas/equipamentos abrangidos por este Contrato, principalmente os sistemas de refrigeração por geração de água gelada (Chiller). Essa equipe, na qual um Engenheiro Mecânico residente, com no mínimo três anos de experiência em sistemas centrais de refrigeração por geração de água gelada, apoiado por técnico(s) de nível médio de comprovada capacitação, será o responsável pela condução dos serviços, contará com tantos profissionais quantos sejam necessários à completa execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA esse dimensionamento.

7.10.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva em Unidades Autônomas de refrigeração, que ensejarem a desmontagem dos equipamentos em oficina, poderão ser realizados pela CONTRATADA, preferencialmente e a critério da Fiscalização, em suas instalações fora da PETROBRAS. Entretanto, a PETROBRAS cederá à CONTRATADA local na UN-REMAN para execução de serviços que não possam ser realizados em outro local.



7.10.1.1. Os serviços realizados fora das instalações da PETROBRAS serão executados por equipe qualificada e independente da que ficará residente nas instalações.

7.11. Será efetuada pela CONTRATADA, diariamente, limpeza da área em serviço, a fim de que não haja acúmulos de materiais que deverão ser por ela retirados das instalações da PETROBRAS.

7.12. Os serviços cuja realização durante o horário administrativo seja inviável - muito comuns na PETROBRAS - serão executados fora dele e, inclusive em feriados e finais de semana, sem que caiba à CONTRATADA qualquer adicional no valor das taxas de manutenção e operação constantes da Planilha de Preços Unitários. Neste caso, os horários e datas devem ser previamente aprovados pela Fiscalização.

7.13. A CONTRATADA deverá manter também um responsável técnico, conforme subitem 7.1.1 letra "a" acima, que deverá dispor de telefone celular para contatos em qualquer dia e hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.14. Quando do planejamento dos serviços, a CONTRATADA deve proceder análise das ocorrências, a identificação das causas, proposição de ação, definição de procedimento, periodicidade de serviços, bem como outros estudos de otimização que deverão constar de seu relatório, previsto no item 7.1.1 letra "a" acima.

7.15. Os serviços serão medidos mensalmente com base na efetiva disponibilidade dos equipamentos e realização de todas as etapas programadas no PMOC, inclusive no tocante a partes e componentes, conforme 7.8.1 acima, mediante atestação da Fiscalização da PETROBRAS. Caberá à CONTRATADA a elaboração preenchimento dos documentos de controle, inclusive fichas técnicas, que, atestados pela Fiscalização, servirão de base à medição.

7.15.1. Ao final do Contrato, o total das taxas referentes ao último mês e/ou parcela, ou mais que isso se julgado necessário, só serão medidas após verificação "in-loco" pela Fiscalização, com acompanhamento do preposto da CONTRATADA, do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos. Caso haja não-conformidades, essa medição ficará suspensa até que a CONTRATADA corrija todas as falhas.

7.16. Todo transporte de pessoal, equipamentos, ferramentas, peças, materiais e outros objetos necessários à execução dos serviços, inclusive fora das instalações da PETROBRAS, constitui atribuição da CONTRATADA. Para tanto, ela deverá manter veículo(s) utilitário(s) com ano de fabricação não anterior a 2002, em perfeito estado de funcionamento e apresentação, nas instalações da UN-REMAN, o(s) qual(is) servir(ão) também para transporte entre aquela Unidade e a UN-BSOL, entre outros, sendo que em nenhuma hipótese será permitido o transporte de pessoas em carroceria desse(s) veículo(s). Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a completa manutenção e abastecimento desse(s) veículo(s), de forma a garantir sua permanente disponibilidade.

Quantificação, qualificação e remuneração

7.17. A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada para executar os serviços contratados com qualidade e nos prazos estabelecidos.



7.17.1. Qualificação por função:

- a) Responsável técnico (líder da equipe) – Engenheiro Mecânico com experiência comprovada (mínimo de três anos) em sistemas de refrigeração por geração de água gelada;
- b) Técnico – curso técnico de mecânica, ou equivalente, e comprovação de experiência em manutenção de sistemas de refrigeração por geração de água gelada (Chiller);
- c) Eletricista e Mecânico – dois anos de experiência na função;

7.17.2. Todos os empregados da CONTRATADA devem ter concluído, pelo menos, o Ensino Fundamental.

7.18. Pisos salariais exclusive adicionais:

- a) Engenheiro Mecânico – R\$ 2.400,00
- a) Técnico – R\$ 1.150,00
- b) Mecânico/ Eletricista – R\$ 800,00
- c) Ajudante – R\$ 460,00

8.0 e 9.0. SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E REFORMA PREDIAIS (UN-BSOL E UN-REMAN)

Para prestação destes serviços, a CONTRATADA fornecerá profissionais habilitados como Oficiais de manutenção, com as seguintes capacitações:

Em eletricidade, eletrônica, telecomunicações, instalações hidro-sanitárias, construção civil (pedreiro), pintura civil, carpintaria, marcenaria, serviços de refrigeração (mecânico e eletricista), supervisão de obra e outros correlatos, em regime administrativo de 44 horas semanais, com horários de execução definidos pela Fiscalização da PETROBRAS.

Dimensionamento do posto: o posto será formado por um profissional de qualquer das especialidades acima, conforme indicação da Fiscalização.

A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a mobilização de posto fixo (permanência por período superior a 60 dias) de Oficial de manutenção com habilitação generalista nas áreas de hidro-sanitária, construção civil, pintura civil e carpintaria, para execução de serviços rotineiros e de baixa complexidade nas diversas capacitações precitadas. Esse profissional será disponibilizado nas mesmas condições que os demais oficiais, inclusive no que se refere à sua remuneração pela CONTRATADA.

A quantidade inicial de profissionais será formada por 02 postos (um eletricista e um generalista) para a UN-BSOL e 07 postos (dois eletricistas, quatro generalistas e um supervisor de obra) para a UN-REMAN.

Qualificação profissional:

Em eletricidade, eletrônica, telecomunicações, instalações hidro-sanitárias, construção civil (pedreiro), pintura civil, carpintaria, marcenaria, serviços de refrigeração (mecânico e eletricista), supervisão de obra e outros correlatos, em regime administrativo de 44 horas semanais, com horários de execução definidos pela Fiscalização da PETROBRAS.

Dimensionamento do posto: o posto será formado por um profissional de qualquer das especialidades acima, conforme indicação da Fiscalização.



- a) Eletricista: curso técnico de eletrotécnica ou curso ministrado pelo SENAI ou por entidade equivalente, curso de primeiros socorros, curso de combate a incêndio, e dois anos de experiência na função;
- b) Refrigeração: curso técnico de refrigeração ou curso de mecânico de ar-condicionado ministrado pelo SENAI ou equivalente e dois anos de experiência na função;
- c) Demais oficiais: curso ministrado pelo SENAI ou entidade equivalente (podendo ser executado nos primeiros 180 dias de Contrato) e dois anos de experiência na função. Para o Oficial generalista, além da capacitação em uma das atividades profissionais de interesse, haverá seleção por critérios práticos estabelecidos pela Fiscalização.

Piso salarial exclusive adicionais: R\$ 800,00

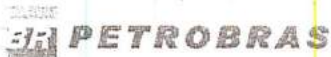
FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todas e quaisquer ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários aos serviços a serem executados por seus profissionais, tais como, mas não limitados a:

a) equipamentos:

- Carros de mão;
- Caixas de ferramentas metálicas, articuladas;
- Escadas de abrir de alumínio com 5 degraus – 02 unidades;
- Escadas de abrir de alumínio com 07 degraus – 02 unidades;
- Escada de abrir de alumínio com 12 degraus – 01 unidade;
- Escada de extensão, de madeira ou fibra com 4 metros – 01 unidade;

b) ferramentas:

- Alicate de bico chato;
- Alicate de bico redondo;
- Alicate universal 8", cabo isolado;
- Alicate de corte diagonal 8", cabo isolado;
- Alicate decapador de fio;
- Alicate rebitor com bicos intercambiáveis (para rebites tipo "POP", também fornecidos pela CONTRATADA);
- Arco de serra para metais (lâmina de 10");
- Cavador articulado para mourões;
- Jogo de chaves de boca de 7 mm a 30 mm;
- Jogo de chaves de estria de 7mm a 30mm;
- Jogo de chaves hexagonais de 2mm a 12mm;
- Chaves de boca reguláveis (inglesa) de 10" e 12"
- Chaves de cano de 12" a 36";
- Jogo de chave de fenda em cruz (Phillips) de 1/4" a 9/16"
- Chave de fenda curta (cotoco) de 1/4" até 9/16"



- Chave de fenda em cruz (chave PHILLIPS) curta (cotoco) de ¼" até 9/16";
- Colher de pedreiro 4" ;
- Colher de pedreiro 6" ;
- Desempoladeira de aço dentada;
- Desempoladeira de aço lisa;
- Enxada com cabo 8";
- Espátula de aço 2";
- Espátula de aço 3";
- Esquadro de aço de aço "L" 12";
- Trena de aço retrátil (3m);
- Trena de PVC com fibra – de – vidro 10m, em estojo para enrolar;
- Estilete de corte com lâmina substituível e cabo plástico;
- Formão (conjunto) ½", ¾", e 1" ;
- Chave de encaixe (soquete) estojo com soquetes de ¼" a 1", braço e catraca
- Furadeira portátil capacidade 3/8" 110 V ;
- Furadeira portátil capacidade ½ " com impacto 110 V ;
- Furadeira portátil capacidade 5/8" 220 V ;
- Lima, grossa, meia-cana, 1"x12" ;
- Lima bastarda, meia-cana 1"x12";
- Lima bastarda, faca 10" ;
- Lima bastarda, redonda 10";
- Lima bastarda, redonda 12";
- Lima triangular (afiação de serrotes);
- Lima murça, meia-cana 10";
- Marreta com cabo, 500g;
- Marreta com cabo, 1 kg;
- Marreta com cabo;
- Martelo de bola com cabo 100 g;
- Martelo de bola com cabo 300 g ;
- Martelo de borracha (ou poliuretano);
- Martelo de unha com cabo ;
- Martelo picador ;
- Machadinha com cabo;
- Enxó com cabo ;
- Nível de bolha, de alumínio 12" ;
- Cortador (riscador) para cerâmica ;



- Prumo de centro ;
- Picareta com cabo;
- Pá redonda com cabo ;
- Pá reta com cabo;
- Régua de alumínio 2m;
- Serra circular portátil para madeira 110V profissional;
- Serra para mármore portátil 110V;
- Pistola para cola quente 110V;
- Plaina elétrica para madeira 110V;
- Plaina manual para madeira;
- Talhadeira de aço 8";
- Talhadeira de aço 10";
- Serrote manual 20"/22";
- Serra copo de aço rápido (estojo) de $\frac{3}{4}$ " a 3" com suportes;
- Tarracha para tubos de P.V.C.(conjunto de $\frac{1}{2}$ " a 2" – 02 un;
- Torquês 8";
- Torquês 10";
- Tesoura para chapa (corte reto) – 02 un;
- Tomo (morsa) para tubos até 4" – 01 un;
- Serra elétrica alternativa (tico-tico) para madeira e metais (profissional) 110V;
- Pé-de-cabra de aço 80cm – 01 un;
- c) instrumentos
 - Alicata amperímetro com escalas múltiplas até 800 A;
 - Multiteste portátil, tensão até 500V;
- d) equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários aos serviços de refrigeração.
- e) equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários aos serviços de telecomunicações.

Observações:

- Os itens da relação acima não quantificados serão disponibilizados nas quantidades exigidas pelo volume de serviços prestados pela CONTRATADA, de forma a permitir a execução de todos os serviços sem qualquer interrupção motivada por falta. Essa avaliação será realizada pela CONTRATADA, mas, em caso de impasse, prevalecerá o parecer da Fiscalização da PETROBRAS.
- As ferramentas de mão devem ser de marcas consolidadas como "Profissional", Belzer, Taurus, Corneta.

f) equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários aos serviços de refrigeração.



- As ferramentas motorizadas, como furadeiras, serras, escovas, etc., devem estar providas das respectivas brocas, lixas, escovas, discos de desbaste ou corte etc., sempre de qualidade comprovada, de maneira a permitir o uso dos equipamentos correspondentes.
- Todos os instrumentos devem ter certificados de aferição e calibração conforme normas;
- A CONTRATADA fornecerá também outros materiais, como fitas adesivas, isolantes e de vedação para todas as aplicações, bastões e aplicadores de cola (silicone), além de rolos e pincéis para pintura civil, necessários à prestação dos serviços.

FORNECIMENTO PETROBRAS: materiais não especificados como de responsabilidade da CONTRATADA, pontos de água, energia elétrica e canteiro. A adaptação do canteiro, conforme estabelece o item 1.0 deste anexo (mobilização), bem como sua operação e manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por posto/mês.

10.0 e 11.0. HORA ADICIONAL PARA SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO PREDIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (UN-BSOL e UN-REMAN)

12.0 e 13.0. SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÕES DIVERSAS (UN-BSOL E UN-REMAN)

Consiste na prestação de serviços em operações diversas de carga, descarga, arrumação de materiais, equipamentos, movimentação de móveis, serviços gerais de limpeza e conservação, bem como auxiliar nas diversas atividades de obras civis, entre outros, em regime administrativo de 44 horas semanais, mediante horários estabelecidos pela Fiscalização.

- Dimensionamento do Posto: o posto será formado por 01 servente.
- Quantidade inicial: será de dezesseis postos, sendo quatro na UN-BSOL e doze na UN-REMAN.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: NIHIL

MEDIÇÃO: Por posto/mês.

REMUNERAÇÃO DA EQUIPE: O piso salarial, exclusive adicionais, será de no mínimo R\$ 300,00.



14.0 e 15.0. HORA ADICIONAL PARA SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÕES DIVERSAS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (UN-BSOL E UN-REMAN)

16.0 e 17.0. SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO (UN-BSOL E UN-REMAN)

Para prestação destes serviços a CONTRATADA disponibilizará profissionais de formação técnica de nível médio, tais como, mas não limitado às modalidades de Edificações, Eletrotécnica, Elétrica, Mecânica, Segurança no Trabalho, Telecomunicações, Informática, Contabilidade, Faturamento e Tributário, em regime administrativo de 40 horas semanais, em horários definidos pela Fiscalização.

- Dimensionamento do posto: o posto será formado por um profissional de qualquer das modalidades, conforme indicação da Fiscalização.
- Quantidade inicial: dezesseis postos, sendo três para a UN-BSOL e treze para a UN-REMAN e TRANSPETRO.
- Qualificação profissional: formação técnica de nível médio (CEFET, SENAI e outras), conhecimento em informática e, quando aplicável, desenho técnico, nas suas respectivas modalidades de atuação.
- Para o Técnico em Informática: experiência em desenvolvimento de sistemas corporativos com gerenciador de banco de dados (Microsoft Access ou similar) e linguagem de programação Visual Basic.
- Para o Técnico em Faturamento e Tributário: experiência em serviços administrativos, conhecimento em informática básica (planilha eletrônica, processador de texto e software de apresentação), conhecimento em contabilidade e em utilização de sistemas corporativos de interesse da PETROBRAS.

Piso salarial, exclusive adicionais: R\$ 1.150,00

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS, inclusive treinamentos, maleta com ferramental e instrumentação completos e materiais para desenho, quando aplicável. O ferramental, em especial o indicado aos técnicos de telecomunicações, seguirá lista informada pela PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Transporte e alimentação para os postos atuantes nas dependências da UN-REMAN e TRANSPETRO, aplicável, desenho técnico, nas suas respectivas modalidades de atuação.

MEDICÃO: Por posto/mês.

18.0 e 19.0. HORA ADICIONAL PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (UN-BSOL E UN-REMAN)

Para o Técnico em Faturamento e Tributário: experiência em serviços administrativos, conhecimento em informática básica (planilha eletrônica, processador de texto e software de apresentação), conhecimento em contabilidade e em utilização de sistemas corporativos de interesse da PETROBRAS.

20. MANUTENÇÃO DE ÁREAS DESCOBERTAS

DEFINIÇÕES:



a) Capina Química: Consiste na aplicação de herbicidas, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, para controlar o crescimento da vegetação, em especial nas tubovias, diques e subestações, e que poderá ser utilizado em outros locais autorizados pela Fiscalização.

b) Capina Agrícola: Consiste na derrubada de gramas, ervas e arbustos de até 2 m de altura predominantemente, utilizando-se de preferência roçadeiras motorizadas. Quando autorizado pela Fiscalização e as condições de segurança recomendarem serão usados machados, terçados, foices, etc.

c) Corte Mecanizado de Grama: Consiste no corte gramas e ervas com altura predominante de até 10 cm executados com cortador de grama motorizado.

d) Corte Manual de Grama ou Eervas: Consiste no corte de gramas e ervas com altura predominante de até 10 cm executados com terçado, foice, etc.

e) Lixo Doméstico da área da REMAN: Todo o lixo (recicláveis ou não) orgânico e inorgânico gerado na REMAN, exceto aqueles contaminados com óleo ou outro produto que impeça sua disposição na lixeira pública.

f) Lixo Gerado pela CONTRATADA: Todo e qualquer lixo gerado pela CONTRATADA decorrente serviços escopo deste CONTRATO (tais como resto de vegetação proveniente de capina, entulhos gerados nas atividades de recuperação e limpeza de canaletas, ruas, caixa de passagem, materiais contaminados com produtos perigosos ou tóxicos, entre outros).

20.0. SERVIÇOS DE PAISAGISMO

DESCRIÇÃO: Consiste na elaboração e execução, após aprovação da Fiscalização do contrato, de projetos de paisagismo das áreas indicadas pela PETROBRAS. Essas áreas deverão ser transformadas em jardins de padrão de adensamento vegetal equivalente ou superior aos existentes na frente e nas laterais da sede administrativa da UN-REMAN, conforme identificação contida no desenho DE-5265-9121-184-PDM-001.

Na elaboração do projeto a CONTRATADA deverá prever aproximadamente 70% da área indicada ocupada por plantas nobres ornamentais e/ou frutíferas (as mais belas disponíveis no mercado) e 30% ocupada por gramíneas recomendadas pelas melhores técnicas, formando arranjos harmoniosos que privilegiem a estética ambiental, podendo ser previstas passarelas ou espaços de repouso, se as dimensões da área assim o permitirem.

Na execução dos projetos aprovados, a CONTRATADA fornecerá todos os recursos necessários, tais como, mas não limitados a, pessoal qualificado, materiais para plantio e preparo do solo (tais como grama, plantas ornamentais e frutíferas, adubos, produtos químicos, ferramentas e etc.).

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

18

Na elaboração do projeto a CONTRATADA deverá prever aproximadamente 70% da área indicada ocupada por plantas nobres ornamentais e/ou frutíferas (as mais belas disponíveis no mercado) e 30% ocupada por gramíneas recomendadas pelas melhores técnicas, formando arranjos harmoniosos que privilegiem a estética ambiental, podendo ser previstas passarelas ou espaços de repouso, se as dimensões da área assim o permitirem.



FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por metro quadrado de área efetivamente jardinada e aceita pela Fiscalização. A aceitação terá caráter preliminar para fins de pagamento, obrigando-se a CONTRATADA a garantir por até três meses, às suas expensas e após a medição, a manutenção adequada para consolidação do novo jardim. As áreas jardinadas que porventura não se consolidem nesse prazo deverão ser refeitas pela CONTRATADA ou, se inviável tecnicamente seu refazimento, serão descontadas na medição seguinte. Somente após a consolidação dos jardins, a CONTRATADA fará jus ao pagamento pela manutenção dos mesmos, conforme o item abaixo, nos meses em que ela for autorizada pela Fiscalização.

20.1. MANUTENÇÃO DE JARDINS E VASOS

DESCRIÇÃO: Consiste na manutenção completa de jardins, gramados e vasos, mediante a adoção das melhores técnicas aplicáveis, cumprindo procedimento tais como, mas não limitados ao corte de grama, podas simples e artísticas, roça, replantio de mudas ornamentais, frutíferas e gramas, varrição de gramados, rega de jardins e gramados, aplicação de adubos, herbicidas e inseticidas, manutenção de vasos com plantas (rega, adubação, poda, pintura, recuperação, etc.), caiação de troncos, limpeza e recuperação das áreas de drenagem, de modo a manter os jardins, gramados e vasos indicados pela Fiscalização, em permanente excelente estado de conservação e apresentação estética.

Os vasos com planta a que a CONTRATADA dará manutenção, não se limitam aos espalhados nos jardins, mas a todos que estejam ou venham a ser disponibilizados nas áreas cobertas e descobertas dos locais de prestação dos serviços (UN-REMAN e UN-BISOL, inclusive estacionamentos e escritório do Suprimento desta).

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por metro quadrado de área jardinada efetivamente mantida no decorrer de um mês ($m^2/mês$) e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão. Cada vaso efetivamente mantido será pago à CONTRATADA na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do valor do m^2 da manutenção de jardins e gramados. (Exemplo: se a CONTRATADA realiza manutenção em 200 m^2 de jardim e em 20 vasos com plantas em determinado mês, por este trabalho, aceito pela Fiscalização, ela receberá $200 + (20 \times 0,5) = 210 m^2$ multiplicados pelo preço o m^2 constante na PPU do contrato para este item).

20.2. MANUTENÇÃO EM ARRUAMENTOS E CERCAS

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.



DESCRIÇÃO: Consiste na completa varrição de ruas, limpeza, arrumação e recuperação de cercas, meio-fio, calçadas, boca-de-lobo, sarjetas, caixas de passagem, canaletas de drenagem, taludes pavimentados ou gramados e pintura de meio-fio, tampas de caixas em concreto ou metálicas (passagem, gordura, etc.), corrimãos e escadas, com tintas apropriadas para cada situação (cal, PVA, acrílica, esmalte ou óleo), seguindo padrão já estabelecido na PETROBRAS. Inclui ainda a roça de mato de até dois metros do meio-fio, dois metros na parte interna das cercas e de 1,5 metros da parte externa das mesmas, conforme desenho DE-5265-9121-184-PDM-001, bem como o permanente provimento de sacos plásticos coloridos nos cestos e lixeiras existentes nas áreas de realização dos serviços, seguindo padrão estabelecido na PETROBRAS, para coleta seletiva de lixo.

Por este item, obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a dar manutenção nas luminárias de iluminação pública instaladas nas áreas onde os serviços serão realizados. Essa manutenção será limitada à substituição de lâmpadas queimadas, mediante a utilização de equipamentos legal e tecnicamente recomendados para a realização de trabalhos em altura, sendo imprescindível a obtenção de orientações da gerência de SMS da PETROBRAS sobre os procedimentos de segurança a serem adotados, com especial atenção à emissão de Permissão de trabalho (PT).

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDICÃO: Verba correspondente à área trabalhada, prevista na PPU, e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas proporcionalmente as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão.

20.3. MANUTENÇÃO EM TUBOVIAS

DESCRIÇÃO: Consiste na limpeza química (mecânica quando autorizado pela Fiscalização) de tubovias, na limpeza, arrumação e recuperação de suas canaletas, boca-de-lobo e caixas de passagem, conforme desenho DE-5265-9121-184-PDM-001, Revisão 0, incluindo ainda a roça do mato de até 2 (dois) metros de suas laterais.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDICÃO: Verba correspondente à área trabalhada, prevista na PPU, e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas proporcionalmente as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão.



MEDIÇÃO: Verba correspondente à área trabalhada, prevista na PPU, e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas proporcionalmente as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão.

20.4. CAPINA GERAL

DESCRIÇÃO: Consiste na roça, limpeza e arrumação total das áreas identificadas no desenho DE-5265-9121-184-PDM-001, incluindo taludes, platôs, canaletas, valas e outras, adotando-se corte de grama manual ou mecanizado e/ou capina química (quando autorizado pela Fiscalização), agrícola, mecânica ou manual, conforme programação determinada pela Fiscalização.

Será contemplado por este item o corte de grama existente ou que venha a ser plantada nas áreas por ele abrangidas, bem como a rega das áreas gramadas, no mínimo uma vez por semana, durante seis meses do ano (verão), conforme programação indicada pela Fiscalização. Para essa operação (rega) a contratada deverá mobilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários ao transporte e aplicação da água aos locais gramados.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO: Consiste na roça, limpeza e arrumação total das áreas identificadas no desenho DE-5265-9121-184-PDM-001, indicadas pela Fiscalização, adotando-se corte de grama manual ou mecanizado e/ou capina química (quando autorizado pela Fiscalização), agrícola, mecânica ou manual, conforme determinado pela Fiscalização.

MEDIÇÃO: Verba correspondente à área trabalhada, prevista na PPU, e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas proporcionalmente as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO: Consiste na roça de áreas não identificadas no desenho DE-5265-9121-184-PDM-001, indicadas pela Fiscalização, adotando-se corte de grama manual ou mecanizado e/ou capina química (quando autorizado pela Fiscalização), agrícola, mecânica ou manual, conforme determinado pela Fiscalização.

PETROBRAS

MEDIÇÃO: Por metro quadrado de área efetivamente trabalhada e aceita pela Fiscalização.

20.6. PLANTIO DE GRAMA:

DESCRIÇÃO: Consiste em preparar o solo, nivelar o terreno para eliminação de pontos de acumulação de água e plantar, em mudas ou placas, o tipo de grama mais adequado a cada área, mediante prévia aprovação e autorização da Fiscalização da PETROBRAS.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

Medição: Por metro quadrado de área plantada e aceita pela Fiscalização. A aceitação terá caráter preliminar para fins de pagamento, obrigando-se a CONTRATADA a garantir por até dois meses, às suas expensas e após a medição, manutenção adequada para consolidação do novo gramado. As áreas gramadas que porventura não se consolidem nesse prazo, deverão ser refeitas pela CONTRATADA ou, se inviável tecnicamente seu refazimento, serão descontadas na medição seguinte.

20.7. COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO E OUTROS RESÍDUOS NAS ÁREAS DA PETROBRAS (CAMINHÃO BASCULANTE)

DESCRIÇÃO: Consiste na coleta, transporte e disposição final de lixo e outros resíduos de qualquer natureza, indicados pela Fiscalização, gerados na UN-REMAN ou em outros locais indicados pela Fiscalização, mediante utilização de caminhão basculante, que deverá preencher todas as exigências legais para o tipo de transporte a que se destina, e ser aprovado em inspeção que será realizada pela Gerência de SMS da PETROBRAS.

A CONTRATADA deverá obter junto ao órgão competente da cidade de Manaus a autorização para o descarte do lixo não reciclável, em local predeterminado por aquele órgão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caminhão basculante com capacidade mínima para cinco metros cúbicos e ano de fabricação não anterior a 2003, com todos os insumos necessários à prestação dos serviços, para realização da coleta, transporte e disposição dos resíduos (no destino final), em local autorizado.

O transporte do lixo e/ou a coleta podem ser subcontratados com prévia autorização da PETROBRAS.

A Fiscalização poderá determinar a realização dos serviços em mais de uma instalação da PETROBRAS, mediante ajuste de itinerário, em qualquer dia e horário, sem que disso decorra alteração no preço previsto na PPU do contrato.

DESCRIÇÃO: Consiste na coleta, transporte e disposição final de lixo e outros resíduos de qualquer natureza, indicados pela Fiscalização, gerados na UN-REMAN ou em outros locais indicados pela Fiscalização, mediante utilização de caminhão basculante, que deverá preencher todas as exigências legais para o tipo de transporte a que se destina, e ser aprovado em inspeção que será realizada pela Gerência de SMS da PETROBRAS.



DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por unidade de carrada de lixo/resíduos retirada das instalações da PETROBRAS em atendimento a determinação da Fiscalização.

20.8. COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO E OUTROS RESÍDUOS NAS ÁREAS DA PETROBRAS (CAMINHÃO COMPACTADOR)

DESCRIÇÃO: Consiste na coleta, transporte e disposição final de todo lixo orgânico e outros resíduos compatíveis com a característica do caminhão compactador a ser utilizado no cumprimento dessa função, gerados na UN-REMAN ou em outros locais indicados pela Fiscalização, exceto aqueles contaminados com óleo ou outro produto que impeça sua disposição na lixeira pública. O caminhão compactador deverá preencher todas as exigências legais para o tipo de transporte a que se destina e ser aprovado em inspeção a ser realizada pela Gerência de SMS da PETROBRAS expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

A CONTRATADA deverá obter junto ao órgão competente da cidade de Manaus a autorização para o descarte dos resíduos em local predeterminado por aquele órgão. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caminhão compactador com todos os insumos necessários à prestação dos serviços, para realização da coleta, transporte e disposição dos resíduos (no destino final), em local autorizado (lixeira pública).

O transporte do lixo e/ou a coleta podem ser subcontratados com prévia autorização da PETROBRAS.

A Fiscalização poderá determinar a realização dos serviços em mais de uma instalação da PETROBRAS, mediante ajuste de itinerário, em qualquer dia e horário, sem que disso decorra alteração no preço previsto na PPU do contrato.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por unidade de carrada de lixo/resíduos retirada das instalações da PETROBRAS em atendimento a determinação da Fiscalização.

O transporte do lixo e/ou a coleta podem ser subcontratados com prévia autorização da PETROBRAS.

A Fiscalização poderá determinar a realização dos serviços em mais de uma instalação da PETROBRAS, mediante ajuste de itinerário, em qualquer dia e horário, sem que disso

20.9. COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E OUTROS NAS ÁREAS DA PETROBRAS (CAMINHÃO BAÚ)

DESCRIÇÃO: Consiste na coleta, transporte e disposição final de resíduos recicláveis e outros indicados pela Fiscalização, gerados na UN-REMAN ou em outros locais indicados pela Fiscalização. Esses serviços serão prestados por meio de veículo de médio porte dotado de baú de alumínio ou lona, conforme exemplar em atividade, que também poderá ser utilizado para outros serviços compatíveis com suas características.

Os resíduos recicláveis coletados pela CONTRATADA serão transportados e entregues no Centro de Tratamento de Resíduos da UN-REMAN. Entretanto, eventualmente, outros destinos poderão ser determinados pela Fiscalização (indústrias de reciclagem e entidades filantrópicas, por exemplo).

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do veículo baú descrito acima, com todos os insumos necessários à prestação dos serviços. Esse veículo poderá permanecer nas instalações da UN-REMAN.

O transporte do lixo e/ou a coleta podem ser subcontratados com prévia autorização da PETROBRAS.

A Fiscalização poderá determinar a realização dos serviços em mais de uma instalação da PETROBRAS, mediante ajuste de itinerário, em qualquer dia e horário, sem que disso decorra alteração no preço previsto na PPU do contrato.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDIÇÃO: Por unidade de carrada de lixo/resíduos retirada das instalações da PETROBRAS em atendimento a determinação da Fiscalização.

20.10. MANUTENÇÃO DE ÁREAS DESCOBERTAS DA UN-BSOL/NOVA SEDE

DESCRIÇÃO: Consiste da manutenção integral de áreas descobertas da nova sede da UN-BSOL identificadas através dos desenhos DE-3301.02-8210-190-TUA-100, DE-3301.02-8210-190-TUA-141 e outros, considerados todos os seus componentes tais como, mas não limitados a, arruamentos, jardins, taludes, estacionamentos, áreas sociais (quadra polivalente, área polivalente, etc.), floreiras, entre outros caracterizadamente localizados em áreas descobertas (sem telhados).

Os serviços serão autorizados à CONTRATADA após a conclusão das obras de construção da nova sede, com previsão para o final de 2005, obrigando-se a CONTRATADA a adotar todas as providências necessárias para manter em permanente

Os resíduos recicláveis coletados pela CONTRATADA serão transportados e entregues no Centro de Tratamento de Resíduos da UN-REMAN. Entretanto, eventualmente, outros destinos poderão ser determinados pela Fiscalização (indústrias de reciclagem e entidades filantrópicas, por exemplo).

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.



PETROBRAS

excelente estado de apresentação estética todas as áreas descobertas que lhe serão entregues, executando serviços tais como, mas não limitados a, manutenção completa de jardins, gramados e vasos com plantas ornamentais e frutíferas, mediante a adoção das melhores técnicas aplicáveis, cumprindo procedimentos como corte de grama, podas simples e artísticas, roça (onde porventura necessário), replantio de mudas ornamentais, frutíferas e gramas, varrição de gramados, rega de jardins e gramados, aplicação de adubos, herbicidas e inseticidas, manutenção de vasos com plantas (rega, adubação, poda, pintura, recuperação, etc.), caiação de troncos, limpeza e recuperação das áreas de drenagem, completa varrição de ruas, limpeza, arrumação e recuperação de cercas, muros, portões, meio-fio, calçadas, boca-de-lobo, sarjetas, canaletas, caixas de passagem, taludes pavimentados ou gramados e pintura de meio-fio, cercas, portões, pisos, tampas de caixas em concreto ou metálicas (passagem, gordura, etc.), corrimãos e escadas, com tintas apropriadas para cada situação (cal, PVA, acrílica, esmalte ou óleo), seguindo padrão já estabelecido pela PETROBRAS na conclusão da obra.

Os vasos com plantas a que a CONTRATADA dará manutenção, não se limitam aos espalhados nas áreas descobertas, mas a todos que venham a ser disponibilizados nas áreas cobertas e descobertas, inclusive floreiras dos andares da nova sede da UN-BSOL.

Caberá à CONTRATADA a manutenção de luminárias, inclusive refletores da quadra de esportes, bem como o permanente provimento de sacos plásticos coloridos nos cestos e lixeiras existentes nas áreas de realização dos serviços, seguindo padrão estabelecido na PETROBRAS, para coleta seletiva de lixo.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

EDIÇÃO: 100% (cem por cento) da verba mensal prevista na PPU do contrato para área efetivamente trabalhada e aceita pela Fiscalização. Serão descontadas, adotando-se proporcionalidade da verba prevista na PPU em relação ao total, as áreas onde os serviços sejam considerados abaixo do padrão, bem como 5 % para cada componente unitário não trabalhado (vasos, canaletas, etc.)

Em caso de diminuição da área descoberta, em função de novas construções no terreno, será aplicado fator redutor de quantidade calculado por interpolação linear entre as áreas inicial e final. (Exemplo: área descoberta de 1.000 m² é reduzida para 800 m² (dados aleatórios). Nesse caso, cumprindo a CONTRATADA todas as suas obrigações, passará a ser paga a ela a quantidade de 0,8 (oito décimos) da verba prevista na PPU, ao invés de 1 (um) inicial).

21.0. Operação tapa-buracos (asfalto)

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado.

DESCRIÇÃO: Consiste no reparo de arruamentos asfaltados que apresentem buracos, cumprindo procedimentos determinados pela boa técnica tais como, mas não limitados a, corte da área a ser reparada - tornando-a um quadrilátero regular de dimensões iguais



nos limites do buraco – nivelamento (por escavação ou aterro com pedra britada, e copiosa compactação) da área interna do quadrilátero, de forma a determinar uma profundidade mínima de cinco centímetros, pintura com emulsão da superfície preparada, preenchimento com argamassa asfáltica e compactação para nivelar o remendo com o restante da pavimentação.

A CONTRATADA garantirá os serviços que realizar pelo período de três meses, obrigando-se a repetir os reparos, sem ônus à PETROBRAS, em caso de danos nos pontos trabalhos em prazo inferior ao precitado.

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE: A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe em quantidade suficiente e com a qualificação adequada (Ensino Fundamental) para executar os serviços dentro de altos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

FORNECIMENTO DA CONTRATADA: Tudo o que não seja expressamente indicado como de responsabilidade da PETROBRAS.

FORNECIMENTO PETROBRAS: Pontos para coleta de água e energia elétrica e instalações mínimas à guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA.

MEDICÃO: Por m² de área reparada, considerando-se na medição os limites dos quadriláteros regulares executados.

22.0. INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

seguinte da pavimentação

22.1 Nos itens onde há a indicação UN-BSOL, significa dizer que os serviços serão realizados no prédio que serve de Sede à UN-BSOL, hoje situado na Rua Recife, 416 – Adrianópolis – Manaus-AM. Também se aplicam a essa indicação as unidades da UN-BSOL localizadas nas proximidades desse prédio, situadas nas Ruas Marciano Armond (estacionamento e salas de aula) e Paraíba esquina com São Luiz (escritório da Gerência de Suprimentos), Adrianópolis. As mesmas condições aplicar-se-ão à nova sede da UN-BSOL, na Av. Darcy Vargas, imediações do Amazonas Shopping Center, cuja conclusão das obras de construção está prevista para o final de 2005. Tão logo entrar em operação a nova sede da UN-BSOL, suas instalações atuais serão desativadas e, portanto, excluídas deste contrato para todos os fins, passando a operar na nova sede através dos mesmos itens de serviços e outros previstos nestas especificações.

22.1.1 Nos itens onde há a indicação UN-REMAN ou REMAN, significa dizer que os serviços serão realizados na Refinaria de Petróleo Isaac Sabbá, PETROBRAS/UN-REMAN, situada na Rua Rio Quixote nº 01 – Vila Buriti, Manaus – AM. Por TRANSPETRO, entende-se Terminal do Solimões (TESOL), localizado no município de Coari, bem como seu escritório e portos instalados na UN-REMAN.

22.1.2 Onde está escrito NIHIL, quer dizer que não haverá fornecimento de materiais, equipamentos e outros.

22.1.3 Os pisos salariais citados neste anexo serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos fatores de reajustamento dos preços contratuais ou de acordo com a convenção coletiva da(s) categoria(s), o que for maior. Havendo primeiramente o reajustamento contratual, este será repassado aos empregados da empresa contratada. As mesmas condições aplicar-se-ão à nova sede da UN-BSOL, na Av. Darcy Vargas, imediações do Amazonas Shopping Center, cuja conclusão das obras de construção está prevista para o final de 2005. Tão logo entrar em operação a nova sede da UN-BSOL, suas instalações atuais serão desativadas e, portanto, excluídas deste contrato para todos os fins, passando a operar na nova sede através dos mesmos itens de serviços e outros previstos nestas especificações.

PETROBRAS

CONTRATADA, sendo complementado o reajuste após homologação da convenção coletiva, caso o índice decorrente desta seja maior que o do contrato.

- 22.1.4 Nos itens referentes à UN-REMAN (inclusive Igarapé do Cururu) e bases remotas, a exemplo da Base de operações Geólogo Pedro de Moura (BOGPM – Urucu) da UN-BSOL e Terminal do Solimões da TRANSPETRO, a CONTRATADA deverá pagar adicional de periculosidade de 30% sobre os salários básicos dos seus empregados, bem como sobre as horas extras por eles realizadas, conforme legislação trabalhista em vigor.
- 22.1.5 Para medir um dia de trabalho nos itens com unidade de medição Posto/mês, deverá ser realizado o fracionamento conforme o mês comercial de 30 dias ($1/30 = 0,03334$ posto/dia)
- 22.1.6 Para medir uma hora de trabalho nos itens com unidade de medição Posto/mês, deverá ser realizado o fracionamento do posto/dia pela carga horária diária ($0,03334/8 = 0,00416$ posto/hora).
- 22.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da PETROBRAS, até 30 dias após assinatura do contrato, planejamento escrito para o desenvolvimento de cada etapa dos serviços previstos nestas especificações, com ênfase às ações de SMS (Saúde, meio ambiente e Segurança) que deverão permear a execução de cada tarefa.
- 22.1.8 O transporte entre residências e locais de trabalho será realizado às expensas da CONTRATADA, com exceção aos itens de serviço onde há disposição em contrário. Na UN-REMAN, o transporte providenciado pela CONTRATADA deverá deixar e apanhar seus empregados nas instalações da Refinaria e em suas residências, nos percursos de ida e retorno. O transporte de pessoas deverá ser realizado em veículos fechados com capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, não sendo permitidas adaptações em carrocerias de veículos utilitários. O(s) veículo(s) utilizado(s) nesse transporte deverá(ão) ser previamente aprovado(s) pela Fiscalização.
- 22.1.9 A contratada fornecerá alimentação, às suas expensas, a todos os seus funcionários envolvidos na prestação de serviços nas instalações da UN-REMAN. Essa alimentação deverá seguir ao mesmo padrão disponível aos empregados próprios da refinaria, devendo, para tanto, ser adquirida pela contratada junto a empresa fornecedora credenciada pela PETROBRAS para este fim.
- 22.1.9.1 A PETROBRAS fornecerá alimentação aos empregados da contratada que prestem ou venham a prestar serviços em suas bases remotas, a exemplo da Base de operações Geólogo Pedro de Moura (BOGPM) da UN-BSOL e Terminal do Solimões da TRANSPETRO
- 22.1.10 Será de obrigação da CONTRATADA o fornecimento de transporte e alimentação para todo o seu pessoal ligado às atividades contratuais que ocorram fora das instalações da UN-REMAN e TRANSPETRO, a exemplo das sede da UN-BSOL. O transporte será fornecido através do pagamento em dinheiro ou vales transporte em quantidade suficiente à cobertura de todos os percursos exigidos pelas atividades ligadas ao contrato, inclusive em dias não úteis. A alimentação será providenciada mediante o pagamento em dinheiro ou tickets-alimentação no valor diário de R\$ 9,00 (nove Reais), atualizado com base nos mesmos índice e



mês de reajustamento dos preços contratuais. Os recursos para essa alimentação deverão cobrir todos os dias de serviço, inclusive eventuais finais de semana e feriados, quando a CONTRATADA poderá opcionalmente fornecer alimentação "in natura".

- 22.1.11 Será obrigação da CONTRATADA garantir a todos os seus empregados vinculados ao presente contrato e dependentes, assistência médica-hospitalar e de serviços complementares de diagnóstico e tratamento, por meio de Plano de Saúde, conforme legislação em vigor e atendendo os seguintes critérios:
- a. regime, ou tipo de contratação: coletivo empresarial; possuir registro da operadora na ANS;
 - b. tipo de segmentação: ambulatorial e hospitalar com obstetrícia;
 - c. extensivo aos dependentes reconhecidos pela legislação previdenciária;
 - d. abrangência: regional – conforme abrangência do contrato;
 - e. participação do empregado de até 25% no valor pago pela CONTRATADA à operadora do Plano de Saúde, pelas consultas médicas utilizadas.
- 22.1.12 A CONTRATADA deverá promover a divulgação do benefício e das normas que o regem a todos os seus empregados vinculados ao presente contrato, comprovando à Fiscalização.
- 22.1.13 Ela deverá apresentar, sempre que solicitada e quando da obrigação prevista no item 22.1.11 acima, a comprovação da manutenção do Plano de Saúde para com os seus empregados.
- 22.1.14 Também, deverá fornecer à Fiscalização, trimestralmente, o relatório de comprovação de INSCRITOS E USUÁRIOS no Plano de Saúde.
- 22.1.15 Os trabalhadores que prestam serviços no igarapé do Cururu farão suas refeições diárias no restaurante da UN-REMAN. Para tanto, a CONTRATADA deverá transportar seu pessoal, às suas expensas, nos percursos de ida e retorno entre o Cururu e a UN-REMAN, em horários e com veículo(s) previamente aprovados pela Fiscalização.
- 22.1.16 Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados, além de na UN-BSOL, UN-REMAN e TRANSPETRO, em quaisquer instalações da PETROBRAS que sejam ou venham a ser apoiadas pelo COMPARTILHADO/RNNE. No caso de aumento das instalações atendidas, serão praticados os mesmos preços previstos neste Contrato, observada, para cada nova área, a estrutura de custos da CONTRATADA para se decidir pela adoção dos preços em prática na UN-BSOL ou UN-REMAN.
- 22.1.17 A CONTRATADA deverá manter nas instalações da UN-REMAN, ou outro local indicado pela Fiscalização, veículo(s) utilitário(s), com ano de fabricação não anterior a 2003, em perfeito estado de funcionamento e apresentação, em quantidade suficiente ao transporte de todo o seu pessoal, equipamentos e ferramentas nas dependências daquela Unidade e entre ela e a UN-BSOL. Será de sua exclusiva responsabilidade a quantificação para atendimento integral às demandas contratuais, bem como a completa manutenção e o abastecimento desse(s) veículo(s), de forma a garantir permanente disponibilidade dos mesmos. Como sugestão, a PETROBRAS considera ser necessária a quantidade mínima de 04 (quatro) veículos para atendimento às demandas iniciais do contrato.



PETROBRAS

- 2.1.18 Todos os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completos com identificação da empresa e com padrão aprovado pela Fiscalização. Estes uniformes serão fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA a seus empregados, com reposição, de 04 (três) unidades de cada peça, 02 (duas) vezes ao ano, bem como sempre que houver danos de difícil reparo ou quando determinado pela Fiscalização.
- 2.1.19 Os empregados da CONTRATADA ocupantes de postos administrativos farão uso de uniformes diferenciados, de padrões de conforto e qualidade superiores, adequados a essa atividade. Esses uniformes serão fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA a seus empregados, com reposição, de 03 (três) unidades de cada peça, 02 (duas) vezes ao ano, bem como sempre que houver danos de difícil reparo ou quando determinado pela Fiscalização. Após a assinatura do Contrato, os modelos e amostras desses uniformes, masculinos e femininos, deverão ser submetidos pela CONTRATADA à aprovação da Fiscalização.
- 2.1.20 A CONTRATADA fornecerá, também, gratuitamente, todos os EPIs necessários, legal e tecnicamente indicados à execução de cada tarefa abrangida por este Contrato, conforme determina a NR-6, bem como em atendimentos a todas as exigências e requisitos de SMS previstos neste contrato.
- 2.1.21 Os serviços em instalações elétricas sob tensão, conforme determina a NR-10, somente poderão ser executados por profissionais amplamente habilitados, que detenham todos os cursos legalmente exigíveis à função, com início de qualquer operação após obrigatória obtenção de Permissão de Trabalho, exceto em emergências.
- 2.1.22 A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro agrônomo responsável pela manutenção de áreas descobertas (áreas verdes), bem como do engenheiro responsável pelos serviços de manutenção, inclusive refrigeração. Neste mesmo período também deverão ser apresentadas pela CONTRATADA as receitas, com ART, para os serviços de capina química e aplicação de inseticidas.
- 2.1.23 A CONTRATADA deverá manter em seus quadros profissionais especializados na montagem de andaimes, adequadamente identificados em seus crachás e carteiras profissionais, bem como especialistas em jardinagem que executarão os serviços a eles afetos.
- 2.1.24 A CONTRATADA manterá andaimes disponíveis para atendimento a todas as necessidades dos serviços contratados, podendo, eventualmente, ser acionada para montagem do equipamento, mediante solicitação específica da PETROBRAS, nas fachadas da sede UN-BSOL (atual ou nova sede), cobrindo até seis andares. Esses andaimes deverão cumprir rigorosamente a legislação aplicável no que concerne à segurança e ser montados por pessoal comprovadamente qualificado dos quadros da CONTRATADA, ou empresa especializada SUBCONTRATADA.
- 2.1.25 Eventualmente, CONTRATADA disponibilizará moto-serra, com operador, ambos devidamente registrados nos órgãos de defesa do meio ambiente (IBAMA e/ou outros necessários).

2.1.23

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros profissionais especializados na montagem de andaimes, adequadamente identificados em seus crachás e carteiras profissionais, bem como especialistas em jardinagem que executarão os serviços a eles afetos.

- 22.1.26 A contratada fica incumbida pela manutenção, de forma a garantir o permanente e perfeito funcionamento, de porta(s) de vidro com acionamento eletrônico por sensor de presença, localizada(s) na entrada principal da sede da UN-BSOL (atual e/ou nova). Este serviço deverá ser subcontratado com empresa especializada, mediante contrato formal, que garanta a permanente disponibilidade das portas, incluindo o fornecimento de peças, partes e acessórios de reposição necessários para tanto.
- 22.1.27 Caberá à CONTRATADA obter autorização junto aos órgãos responsáveis para disposição de lixo em lixeiras públicas ou em outros aterros sanitários autorizados, e para o uso de herbicidas.
- 22.1.28 A CONTRATADA deverá providenciar armários individuais para seus funcionários, caso as quantidades disponibilizadas pela PETROBRAS sejam insuficientes.
- 22.1.29 A CONTRATADA deverá manter em cada local de prestação dos serviços, sistema completo para controle de frequência de seu pessoal, de forma independente dos controles de acesso de uso exclusivo da PETROBRAS.
- 22.1.30 CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, deverá apresentar padrões e rotinas de execução de cada item de serviço relacionado na planilha de preços, levando em consideração os padrões de segurança e qualidade exigidos.
- 22.1.31 A CONTRATADA disponibilizará 2 (dois) técnicos em segurança no trabalho em horário integral na UN-REMAN, os quais serão responsáveis pelas ações e programas de segurança para os empregados envolvidos na prestação de serviços naquela e em outras Unidades previstas neste Contrato.
- 22.1.32 A CONTRATADA deverá apresentar um plano para avaliação de desempenho de seus empregados, a ser realizada em intervalos não superiores a 12 meses.
- 22.1.33 A CONTRATADA deverá manter, em todas as etapas e nos locais de prestação dos serviços, uma equipe de liderança formalmente indicada junto à PETROBRAS e com todos os integrantes munidos de telefones celulares mantidos às expensas da CONTRATADA, formada por:
- 01 Preposto: Engenheiro civil ou mecânico com o mínimo de dois anos de experiência;
 - 01 Líder para os serviços de conservação e limpeza, com, no mínimo, o segundo grau completo e três anos de experiência;
 - 01 Líder para os serviços de refrigeração: Engenheiro Mecânico com no mínimo três anos de experiência em manutenção de sistemas centrais de refrigeração por geração de água gelada (chiller);
 - 01 Líder para os serviços de manutenção predial e pequenas obras (elétrica, hidro-sanitária, carpintaria, etc.), com curso técnico de edificações e experiência de três anos na função;
 - 01 Líder para os serviços de manutenção de áreas descobertas, com curso técnico em agronomia e três anos de experiência na função. O curso técnico poderá ser dispensado em caso de experiência comprovada na função superior a sete anos.
- 22.1.33 A CONTRATADA deverá manter, em todas as etapas e nos locais de prestação dos serviços, uma equipe de liderança formalmente indicada junto à PETROBRAS e com todos os integrantes munidos de telefones celulares mantidos às expensas da CONTRATADA, formada por:



01 Preposto: com formação de nível médio e três anos de experiência, para atuação específica nas instalações da UN-BSOL (instalações atuais). Na nova sede da UN-BSOL, deverão atuar um preposto de nível superior e um líder de nível médio administrativo.

22.1.34 Essas equipes serão responsáveis por representar a CONTRATADA e conduzir integralmente os serviços a partir das ordens recebidas da Fiscalização da PETROBRAS, bem como gerir os recursos da CONTRATADA para garantir a perfeita execução dos serviços.

22.1.35 Pisos salariais, exclusive adicionais:

Preposto de nível superior: R\$ 2.500,00;

Preposto de nível médio: R\$ 1.150,00;

Líder de nível superior (refrigeração) R\$ 2.400,00

Líder de nível técnico ou com mais de sete anos de experiência: R\$ 1.150,00;

Líder de nível administrativo: R\$ 800,00

22.1.36 A CONTRATADA deverá adaptar o canteiro disponibilizado pela PETROBRAS na UN-REMAN às suas necessidades e mobiliá-lo de forma atender integralmente suas necessidades, adotando providência como, mais não limitadas a, disponibilização de móveis e equipamentos de escritório, como computador, impressora, telefone e fax, mesa com gavetas, armário, poltrona reclinável e ar-condicionado, tudo em perfeito estado de funcionamento, para montagem da estação de trabalho do prepostos e líderes tratados acima. Nessas estações de trabalho, serão elaborados e arquivados os controles necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos tanto naquela Unidade como na UN-BSOL.

23. APLICAÇÃO DE MULTAS

23.1 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa no caso de cometimento das falhas na prestação dos serviços abaixo indicadas, nos percentuais correspondentes, que incidirão sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais ou previstas neste instrumento contratual. Os valores das multas serão duplicados em caso de reincidência e, em qualquer situação, serão aplicados por evento ou por dia, durante o período em que perdurar a falha que motivou a multa, após comunicação da Fiscalização.

Falha	Subitem	%
Não colocação de qualquer item, no todo ou em parte, indicado como 'FORNECIMENTO DA CONTRATADA'.	Todos onde haja indicação de fornecimento pela contratada.	0,01
Desabastecimento de água mineral em qualquer bebedouro por falha na entrega ou na assepsia do garrafão.	2.0 e 4.0, subitem 3	0,01
Não reposição de consumíveis (papel higiênico, e toalha, protetor de assento).	3.0 e 5.0	0,01

Sanitários, etc) ou colocação de material de padrão inferior em qualquer um dos banheiros.		
Atraso de mais de um dia ou fração na apresentação da documentação.	Subitem 7.1.1 letra "a"	0,01
Atraso de mais de um dia ou fração na apresentação do cronograma de manutenções.	Subitem 7.1.1 letra "b"	0,01
Ausência da ficha técnica em cada um dos equipamentos cobertos pelo Contrato.	Subitem 7.1.1 letra "c"	0,01
Ausência da etiqueta de identificação e registro de manutenções em cada um dos equipamentos cobertos pelo Contrato.	Subitem 7.1.1 letra "d"	0,01
Atraso de mais de um dia útil ou fração na apresentação do relatório.	Subitem 7.1.1 letra "e"	0,01
Atraso superior a 15 dias corridos na apresentação do relatório.	Subitem 7.1.1 letra "g"	0,01
Balanco de CFC não elaborado ou desatualizado.	Subitem 7.1.1 letra "h"	0,01
Não atendimento a chamado da Fiscalização em prazo superior a 2 horas.	Subitem 7.1.1 letra "i"	0,01
Continuidade no uso de veículo reprovado pela Fiscalização para transporte dos empregados da CONTRATADA.	subitem 22.1.8 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Ausência ou deficiente funcionamento do veículo.	subitem 22.1.8 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Não comprovação da divulgação do Plano de Saúde.	subitem 22.1.12 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Não comprovação da manutenção do Plano de Saúde.	subitem 22.1.13 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Não apresentação do relatório de comprovação de INSCRITOS e USUÁRIOS do Plano de Saúde.	subitem 22.1.14 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Falta ou funcionamento deficiente do veículo.	subitem 22.1.17 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Falta ou uso de uniforme danificado por qualquer um dos empregados da CONTRATADA mobilizados pelo Contrato.	subitens 22.1.18 e 22.1.19 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Idem anterior em relação a EPI's	subitem 22.1.20 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Não emissão de Permissão de Trabalho.	subitem 22.1.21 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,02
Não apresentação das ART's no prazo estipulado.	subitem 22.1.22 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01
Ausência do técnico em segurança ser	subitem 22.1.31 das Informações e Obrigações Adicionais da Contratada	0,01



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

ADITIVO Nº 3.0300.0012904.05.2(4600182669)

ADITIVO Nº 03 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0300.0012904.05.2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E PARENTE ANDRADE LTDA.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0132-70, estabelecida na Av. Antonio Carlos Magalhães, 1.113 - Pituba - Salvador-BA., doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Gerente Geral da Regional Norte-Nordeste dos Serviços Compartilhados (RNNE), Sr. José Roberto Chaves de Almeida e PARENTE ANDRADE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.057.914/0001-02, com sede na Rua Amazonas, nº 410, Manaus / AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Pedro Edilson Andrade, têm entre si ajustado ditar o Instrumento Contratual nº 0300.0012904.05.2, assinado em 20/05/2005, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Aditivo elevar o valor contratual 12904.05.2(4600182669)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E VALOR

2.1 - O valor do presente Aditivo é de R\$ 2.719.464,74 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que, somados ao valor contratual estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato, eleva o mesmo para R\$ 13.597.323,70 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Gerente Geral da Regional Norte-Nordeste dos Serviços Compartilhados (RNNE), Sr. José Roberto Chaves de Almeida e PARENTE ANDRADE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.057.914/0001-02, com sede na Rua Amazonas, nº 410, Manaus / AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Pedro Edilson Andrade, têm entre si ajustado ditar o Instrumento Contratual nº 0300.0012904.05.2, assinado em 20/05/2005, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 - As partes ratificam as demais condições estipuladas no Contrato, e em seus aditamentos anteriores, que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo, e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Salvador, 30 de JULHO de 2007.

José Roberto Chaves de Almeida
Gerente Geral

Regional Norte-Nordeste dos Serviços Compartilhados
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Pedro Edilson Andrade
PARENTE ANDRADE LTDA.

TESTEMUNHAS:

Vicente

PEDRO NEVES DOS SANTOS NETO
Téc. Insp. Equip. Inst. II
Matrícula - 157718-5
Regional Norte / Nordeste
Serviços Compartilhados

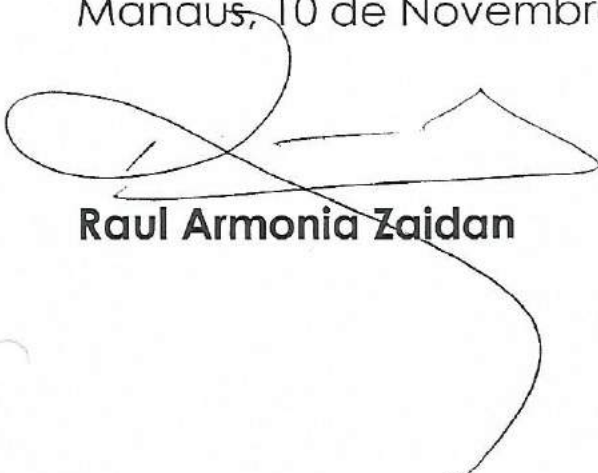
JOSELENE NASCIMENTO BACELAR FERROTE
Mat. 119050
Serviços de Contratação Bens e Serviços
Regional Norte - Nordeste
Serviços Compartilhados

ADITIVO Nº 3.0300.0012904.05.2 (4600182669) 1/1

DECLARAÇÃO

RAUL ARMONIA ZAIDAN, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 038.515.338-02, localizada na Rua Djalma batista n.º 1661, Bairro Chapada, nesta cidade de Manaus/Am, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS** que o profissional registrado sobre o número 11733- D AM, Engenheiro Mecânico, Sr. **VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO**, portador do RG 1431546-7 SSP AM e do CPF 639.061.982-00, residente e domiciliado na Avenida Apurinã, nº 224, Bairro Centro, EXECUTOU SERVIÇOS DE PROJETO E INSTALAÇÃO em sistemas de condicionamento de ar (ar condicionado), na data de 06/04/09.

Manaus, 10 de Novembro de 2009.


Raul Armonia Zaidan

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 814/09
14 JUN. 2011
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data <i>faulter</i>

ACERVO / CREA-AM
ESTE DOCUMENTO ESTÁ CONFORME O PRESENTE NOS ARQUIVOS DESTES CONSELHO
Manaus, 14 de junho de 2011
<i>faulter</i> Assinatura

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO AMAZONAS
Rua Costa Azevedo, 174 - Centro - Manaus/AM - CEP.: 69010-230

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 814/09
13 NOV 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data <i>faulter</i>